

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Segunda-feira, 02 de março de 2026

Ano XXI | Edição nº 3012



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Leis	9
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	10
Conselhos Municipais	10
Convocação	10
Secretaria de Contratações Públicas	11
Departamento de Compras	11
Cotações	11
Dispensas	22
Licitações e Contratos	24
Atas de registro de preço	24
Inexigibilidade	35
Secretaria de Cultura	36
Comunicados	36
Secretaria de Educação	37
Atos Oficiais	37
Resoluções	37
Departamento de Compras	47
Cotações	47
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	56
Atos Administrativos	56
Comunicados	56
Conselhos Municipais	57
Convocação	57
Secretaria de Mobilidade e Trânsito	58
Atos Administrativos	58
Notificações	58
Secretaria de Planejamento de Infraestrutura Urbana	61

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Atos Administrativos	61
Notificações	61
Secretaria de Saúde	62
Advertências / Notificações	62
Notificações	62
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	63
Advertências / Notificações	63
Notificações	63
Departamento de Compras	71
Cotações	71
Câmara Municipal	72
Atos Oficiais	72
Portarias	72
Licitações e Contratos	73
Adjudicação / Homologação	73
Contratos - Extrato	74
Errata	75
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	76
Licitações e Contratos	76
Extinção	76

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos**

1

**PREFEITURA DE
CATANDUVA****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.360, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.026****SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE
DROGAS - COMAD.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao solicitado através do Ofício nº 29/2026, datado de 13 de fevereiro de 2.026, oriundo do Conselho Municipal sobre Drogas – COMAD, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam **SUBSTITUÍDOS** os membros que especifica do **CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS - COMAD**, nomeados pelo Decreto nº 9.201, de 28 de julho de 2.025, conforme segue:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:**4 – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Relação do trabalho:**

O Titular: Senhora **LEISA CRISTINA SAGRILLO DE SÁ**, pela Senhora **ADDAN SAMANTHA HECELLEN MARTINS**.

O Suplente: Senhora **DARLENE ANDREIA CARDODO DE OLIVEIRA SANTOS**, pela Senhora **LEISA CRISTINA SAGRILLO DE SÁ**.

Art. 2º Os novos membros ora nomeados passam a fazer parte integrante do referido Conselho e devem desempenhar suas respectivas funções até o final do mandato previsto para o **2.027**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/Fabiola.-



Secretaria de Administração

DECRETO Nº 9.361, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.026

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica **SUBSTITUÍDO** o membro do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**, ora nomeado no Decreto nº 9.120/2.025 conforme segue:

MEMBROS

II – Representantes da Sociedade Civil:

8) Representante do Instituto Federal Campus Catanduva:

Titular: A SENHORA ROSENIR MARTINS NUNES CHAVES, PELA SENHORA TATIANE CRISTINA FERNANDES BASCONI.

Art. 2º Os novos membros ora nomeados passam a fazer parte integrante do referido Conselho e devem desempenhar suas respectivas funções até o final do mandato previsto para **2.027**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/Fabiola.-

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.362, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.026****ACRESCENTA MEMBROS AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que lhe foi solicitado no Ofício nº 02/2026 de 23 de fevereiro de 2.025, oriundo da Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Catanduva e nos termos da legislação em vigor, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados, para complementar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Catanduva (Decreto nº 9.138 de 24 de abril de 2.025), os seguintes membros:

INSTITUIÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL ATUANTES NA ÁREA DA PESSOA IDOSA E COM FINS LUCRATIVOS**12. ACONCHEGO RESIDENCIAL SÊNIOR**

TITULAR: Michele Lira de Lima

SUPLENTE: Anielly Cristina de Melo

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 27 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT



Secretaria de Administração

DECRETO Nº 9.364, DE 02 DE MARÇO DE 2.026.

DA NOVA REDAÇÃO O ARTIGO 1º E AOS §1º E §2º DO ARTIGO 2º E CRIA O ARTIGO 1-A NO DECRETO 9.319, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 9.319/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Os valores despendidos pelos prestadores dos serviços referidos no subitem 4.22 da Lista de Serviços, em decorrência desses planos, com hospitais, clínicas, médicos, odontológicos e demais atividades de que trata o item 4, poderão ser deduzidos da base de cálculo do ISSQN próprio, no limite de 70% (setenta por cento), sem necessidade de confronto com a Receita Bruta auferida e os serviços tomados com enquadramento no item 4.

Art. 2º. Fica acrescido o artigo 1º-A ao Decreto nº 9.319/2025, com a seguinte redação:

Art. 1º-A Os valores despendidos pelos prestadores dos serviços referidos no subitem 4.23 da Lista de Serviços, em decorrência desses planos, com hospitais, clínicas, médicos, odontológicos e demais atividades de que trata o item 4, poderão ser deduzidos da base de cálculo do ISSQN próprio, no limite de 85% (oitenta e cinco por cento), sem necessidade de confronto com a Receita Bruta auferida e os serviços tomados com enquadramento no item 4.

Art. 3º. Os §1º e §2º do artigo 2º passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

§1º A opção de que trata o caput deste artigo deverá ser formalizado em processo administrativo, físico e/ou eletrônico, na primeira quinzena após a publicação deste decreto e poderá ser alterada anualmente, na primeira quinzena de cada exercício fiscal, para a correta parametrização do sistema emissor de Nota Fiscal de Serviços Eletrônico - NFS-e.

§2º A inércia do contribuinte em formalizar sua opção dentro do prazo estabelecido implicará no aceite do recolhimento com a redução da base de cálculo em percentual fixo, limitado a 70% (setenta por cento) para o subitem 4.22 e 85% (oitenta e cinco por cento) para o subitem 4.23.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RCG



Leis

1



Secretaria de Administração

LEI Nº 6.637, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.026

“DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DE NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS POR PRÁTICA DE ATO DE ABUSO, MAUS-TRATOS, FERIMENTO OU MUTILAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES, DOMÉSTICOS OU DOMESTICADOS, NATIVOS OU EXÓTICOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA”.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria da Nobre Vereadora **LAURA LUIZA PROTETORA**, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 10 de fevereiro de 2.026, conforme Resolução nº 8.019.

Art.1º – Fica vedada a nomeação para cargo em comissão na administração pública direta e indireta do município de Catanduva, a partir do trânsito em julgado da sentença penal condenatória até a reabilitação criminal, dos condenados pela prática de ato de abuso, maus-tratos, ferimento ou mutilação de animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, no âmbito do município de Catanduva.

Art.2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 27 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Conselhos Municipais****Convocação**

**Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de
Catanduva/SP**

Criado pela Lei Municipal 2.887/93 - 22/04/1993

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Ficam convocados aos senhores (as) membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que se fará realizar no **dia 04 de Março de 2026, 8h30 na Casa dos Conselhos**, Rua Ceres, 80- Nosso Teto, Catanduva/SP, com a seguinte pauta:

- Leitura e aprovação da ata anterior;
- Saída e Convocação Conselheiro Tutelar;
- Chave PIX CMDCA;
- Informações sobre o Chamamento público;
- Outros informes.

João Luis Sarti
Presidente do CMDCA

CMDCA

Rua Ceres, 80 - Nosso Teto - CEP: 15807-150 - Catanduva/SP

Telefone: (17) 3521-1020

E-mail: cmdca@catanduva.sp.gov.br

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 01738/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE
ETIQUETA BRANCA ADESIVA FORMATO 50,8 MM X 101,6 MM CAIXA COM
100 FLS, **conforme termos e condições constantes no Termo de
Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 05/03/2026, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone **(17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 02 de Março de 2026.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO de Etiqueta adesiva branca caixa com 100 fls, formato 50,8 mm x 101,6 mm, para uso da Secretaria de Planejamento de Infraestrutura Urbana, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação é aberta para aquisição de etiquetas adesiva utilizadas em aprovações de projetos (residenciais, comerciais e loteamentos), as etiquetas são indispensáveis são nelas que são impressas a numeração e protocolo dos projetos, com isso oferecemos qualidade e padronização dos nossos serviços.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Qtde
01	Etiqueta branca adesiva formato 50,8 mm x 101,6 mm caixa com 100 fls	cx	08

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Dados da conta bancária no CNPJ.

6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovani Augusto Rodrigues

MATRICULA: 9178-2

CARGO: Almojarife

EMAIL: almojarifadocentral@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Almojarifado Central

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 01738/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:	
Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2026.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 01845/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE
BETONEIRA 400 LITROS COM CHAVE DE SEGURANÇA, MONOFÁSICO,
VOLTAGEM 220 V, POTÊNCIA DO MOTOR NO MÍNIMO 2 CV, ROTAÇÃO DO
MOTOR DE 1740 RPM, **conforme termos e condições constantes no
Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 05/03/2026, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone **(17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 02 de Março de 2026.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de betoneira de 400 litros, Monofásico 220 V, para uso na Secretaria de Obras e Serviços, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem por finalidade justificar a necessidade de aquisição de uma betoneira para atender às demandas operacionais desta Secretaria, especialmente no que se refere às manutenções de vias públicas e ao suporte às atividades desenvolvidas pela Fábrica de Artefatos do Município.

Atualmente, os serviços de manutenção de vias públicas, como recomposição de calçadas, reparos em pavimentações, assentamento de guias, sarjetas, meio-fio e demais intervenções que demandam concreto, dependem de preparo manual ou de equipamentos insuficientes para atender à demanda crescente. Tal situação compromete a agilidade, a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Qtde
01	<p>BETONEIRA 400 LITROS COM CHAVE DE SEGURANÇA, MONOFÁSICO, VOLTAGEM 220 V, POTÊNCIA DO MOTOR NO MÍNIMO 2 CV, ROTAÇÃO DO MOTOR DE 1740 RPM</p> 	UN	01



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Dados da conta bancária no CNPJ.

6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues no Pátio de Serviço I , situado na Rua Paraíba, nº 7 – Centro - CEP 15.800-070.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Renan Ricardo Malavais

MATRICULA: 1087901

CARGO: Motorista de Veículos Pesados

EMAIL: renan.malavais@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Obras e Serviços



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 01845/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:	
Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2026.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 00955/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 13.800,00, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LETICIA COSTA NEVES LTDA CNPJ: 11.993.330/0001-41.

Visando à Rádio bidirecional portátil - UHF frequência 400-470 Mhz,, VHF136-174Mhz, - capacidade de 64 canais, espaço de canais UHF 12.5/20.0/25.0Khz, com modo direto de alcance estendido e Capacidade Dual, escaneamento dupla prioridade com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 01554/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 84,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: S.S CATANDUVA COM. DE DESCARTÁVEIS E DOCES LTDA - CNPJ: 07.977.060/0001-08.

Visando à Aquisição de adoçante dietético líquido com sucralose 100 ml, para uso diário no Gabinete. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva



Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/01/929

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2026

CÓDIGO AUDESP: 2026000000032

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis, 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP e as empresas:

AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.195.057/0001-00, sediada à Avenida Gilberto Filgueiras, nº 1686, Colina da Boa Vista, CEP 18.706-240, na cidade de Avaré/SP, com endereço eletrônico avaremed@hotmail.com / la68santos@gmail.com e telefone (14) 3733-2601, neste ato representada por **LUIZ ANTONIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador da empresa, portador do RG nº 20.833.739-8, inscrito no CPF sob o nº 068.093.798-60, residente e domiciliado à Rua Finlândia, nº 128, Jd Europa I, CEP 18.707-410, na cidade de Avaré/SP;

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0006-85, sediada à Rua Abdo Tanios Mrad, nº 60, Vila Vilar, CEP 19.902-680, na cidade de Ourinhos/SP, com endereço eletrônico centermedisp@centermedi.com.br e telefone (54) 3523-2700, neste ato representada por **EDIVAR SZYMANSKI**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 5051132966, inscrito no CPF sob o nº 670.481.290-34, residente e domiciliado à Rua José Bonifácio, nº 636, CEP 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS;

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.734.671/0022-86, sediada à Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva, s/n, CEP 13.974-908, na cidade de Itapira/SP, com endereço eletrônico patricia.tobias@crystalia.com.br / licitacao@crystalia.com.br / adriano@crystalia.com.br e telefone (19) 3863-9722 / (19) 3863-9488 / (19) 3863-9532, neste ato representada por **ADRIANO GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, gerente de licitações, portador do RG nº 30.329.399-8, inscrito no CPF sob o nº 281.036.848-13, residente e domiciliado à Rua Izidoro Bovo, nº 23, Nenê Cêga, CEP 13.970-000, na cidade de Itapira/SP;

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 94.389.400/0001-84, sediada à Rodovia BR RSC 287, KM 109+500, s/n, bairro Industrial, CEP 96.880-000, na cidade de Vera Cruz/RS, com endereço

eletrônico licita4@mcwdistribuidora.com.br / licita8@mcwdistribuidora.com.br / licita2@mcwdistribuidora.com.br e telefone (51) 3740-1450 / 0800 541 2828, neste ato representada por **MAURICIO BUBOLTZ SPENGLER**, brasileiro, solteiro, procurador, portador do RG nº 5087066691, inscrito no CPF sob o nº 018.759.410-45, residente e domiciliado à Rua Professor Antonio Koehler, nº 111, bloco 1, apto 403, Arroio Grande, CEP 96.830-570, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS;

MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.470.877/0001-05, sediada à Rua Itacolomi, nº 365, La Salle, CEP 85.505-050, na cidade de Pato Branco/PR, com endereço eletrônico medigram@medigram.com.br / farmaceutica@medigram.com.br e telefone (46) 3225-1002, neste ato representada por **ANDREA LETICIA GRAMS**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 3.089.540-1, inscrita no CPF sob o nº 919.148.259-34, residente e domiciliada à Rua Aimoré, nº 298, Centro, CEP 85.501-276, na cidade de Pato Branco/PR;

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.944.371/0003-68, sediada à Avenida Marginal Norte da Rodovia dos Bandeirantes, nº 2400, Distrito Industrial, CEP 13.213-008, na cidade de Jundiaí/SP, com endereço eletrônico licitacao4@sulmedic.com / faturamento@sulmedic.com e telefone (47) 3473-8845 / (47) 99145-2801 / (47) 99658-6256, neste ato representada por **JOSÉ PAULO GESSER**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.545.724, inscrito no CPF sob o nº 541.063.899-91, residente e domiciliado à Avenida Santos Dumont, nº 1355, Santo Antônio, CEP 89.218-105, na cidade de Joinville/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/01/929, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de MEDICAMENTOS DIVERSOS para atendimento da assistência farmacêutica básica do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000032/26 PREGÃO ELETRÔNICO

23196 - MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 94.389.400/0001-84

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	160.001.183	FENOBARBITAL 100 MG	COM	UNIÃO QUÍMICA UNIÃO QUÍMICA	220.000	0,1524	33.528,00

Valor Total Geral: 33.528,00

29403 - AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 11.195.057/0001-00

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	160.001.471	ESPIRAMICINA 1,5 MUI	COM	SANOFI ROVAMICINA	5.000	4,85	24.250,00

Valor Total Geral: 24.250,00

29841 - MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 04.470.877/0001-05

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	160.001.079	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	COM	EMS EMS	30.000	0,1949	5.847,00
3	160.001.152	DEXAMETASONA 1 MG ML SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 5 ML	FRA	NOVARTIS MAXIDEX 1006810970028	1.500	8,099	12.148,50

Valor Total Geral: 17.995,50

29842 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 09.944.371/0003-68

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	160.001.217	ITRACONAZOL BROMETO 100 MG	COM	GEOLAB TRAXONOL	60.000	0,7599	45.594,00

Valor Total Geral: 45.594,00

31730 - CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0022-86

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	160.001.245	MORFINA 1 MG ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	AMP	CRISTALIA/DIMORF DIMORF 1MG/ML 2ML	600	5,93	3.558,00

Valor Total Geral: 3.558,00

37054 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0006-85

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	160.001.145	CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG	COM	GEOLAB CX C/ 96 GENERICO	500.000	0,418	209.000,00

Valor Total Geral: 209.000,00

Valor Total da Licitação: 333.925,50

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, Banco do Brasil, Agência 0203-8, Conta 45617-9;

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Banco do Brasil, Agência 5122-5, Conta 521-5;

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, Banco Santander, Agência 2162, Conta 13000027-0;

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, Banco do Brasil, Agência 4044-4, Conta 105296-9;

MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Banco do Brasil, Agência 0495-2, Conta 36.235-2;

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Banco do Brasil, Agência 3428-2, Conta 15265-X, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 19/01/2026.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 24 de fevereiro de 2026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

LUIZ ANTONIO DOS SANTOS
AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



EDIVAR SZYMANSKI
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ADRIANO GOMES DOS SANTOS
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

MAURICIO BUBOLTZ SPENGLER
MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ANDREA LETICIA GRAMS
MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

JOSÉ PAULO GESSER
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000006-2026

Processo: 929/2026

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de MEDICAMENTOS DIVERSOS para atendimento da assistência farmacêutica básica do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

**Inexigibilidade****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo nº 2026/02/3092**

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA EMPRESA 49.105.496 MARISOL ESTEVES GALLO ANTONELLI, REPRESENTANTE DO PROFISSIONAL “MARISOL GALLO” PARA COMPOR BANCA DE SELEÇÃO DE COREOGRAFIAS, NO 22º FESTIVAL DE DANÇA DE CATANDUVA, A SER REALIZADO NOS DIAS 03 A 19 DE MARÇO DE 2026 NESTA CIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, **AUTORIZO e desde já RATIFICO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa **49.105.496 MARISOL ESTEVES GALLO ANTONELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.105.496/0001-57.

Objetivando a **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA EMPRESA 49.105.496 MARISOL ESTEVES GALLO ANTONELLI, REPRESENTANTE DO PROFISSIONAL “MARISOL GALLO” PARA COMPOR BANCA DE SELEÇÃO DE COREOGRAFIAS, NO 22º FESTIVAL DE DANÇA DE CATANDUVA, A SER REALIZADO NOS DIAS 03 A 19 DE MARÇO DE 2026 NESTA CIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Com o valor total orçado de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Ordeno que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva



SECRETARIA DE CULTURA

Comunicados



MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

REGULAMENTO – ALTERAÇÃO

22º FESTIVAL DE DANÇA CATANDUVA – 2026

A Prefeitura do Município de Catanduva, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, vem, através deste, **COMUNICAR**, alteração no cronograma previsto no **REGULAMENTO – 22º FESTIVAL DE DANÇA**, **prorrogando as inscrições e alterando a data da Fase Seletiva**, conforme segue:

CRONOGRAMA PREVISTO	
INSCRIÇÕES	20 DE NOVEMBRO 2025 A 08 DE MARÇO DE 2026
SELETIVA	DE 09 A 19 DE MARÇO DE 2026
RESULTADO SELETIVA E CONVOCAÇÃO COREOGRAFIAS APROVADAS	20 DE MARÇO DE 2026
PRAZO DE ACEITE	DE 23 A 25 DE MARÇO DE 2026
CONVOCAÇÃO COREOGRAFIAS SUPLENTE	26 DE MARÇO
PRAZO DE ACEITE	DE 26 A 31 DE MARÇO
ENVIO DA GUIA	ATÉ 01 DE ABRIL DE 2026
PRAZO MÁXIMO DE PAGAMENTO	01 E 03 DE ABRIL DE 2026
PUBLICAÇÃO FINAL DO FESTIVAL	06 DE ABRIL DE 2026
INSCRIÇÕES WORKSHOPS	10 A 16 DE ABRIL DE 2026
22º FESTIVAL DE DANÇA CATANDUVA	17 A 21 DE ABRIL DE 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.026.

ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 – Centro – Catanduva/SP – CEP: 15800-035 – Tel.: 17 3531-5100 – 99734-5500

1



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Resoluções

PREFEITURA DE
CATANDUVA Secretaria
de Educação**RESOLUÇÃO SME Nº 08, DE 02 DE MARÇO DE 2026**

Disciplina o Concurso de Remoção por Títulos dos Integrantes da Classe de Especialistas em Educação do Quadro dos Profissionais da Educação Municipal e dá providências correlatas.

A Secretária Municipal de Educação, com fundamento na Lei nº 9.394/1996, em seu artigo 67, parágrafo 2º; no inciso IV do artigo 171 da Lei nº 3.234 de 17/10/1996; nos artigos 80 e 83 da Lei Complementar nº 0031 de 17/10/1996; no artigo 43 da Lei Complementar nº 0032 de 17/10/1996; no artigo 41-A da Lei Complementar nº 0185 de 28/12/2001, e suas alterações; no Decreto nº 8.318, de 29 de junho de 2022, e considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para a realização do Concurso de Remoção por Títulos dos integrantes da Classe de Especialistas em Educação do Quadro dos Profissionais da Educação Municipal, **RESOLVE**:

I - Das Disposições Preliminares

Art. 1º Poderão participar do Concurso de Remoção por Títulos, os Especialistas em Educação, ocupantes do cargo de Diretor de Escola, incluindo os que se encontram em estágio probatório e afastados a qualquer título.

§ 1º Não poderão participar do Concurso de Remoção por Títulos de que trata o *caput*, os Diretores de Escola que tenham Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar em trâmite.

§ 2º Na ocorrência de abertura dos procedimentos de que trata o parágrafo anterior, após a inscrição, a Remoção por Títulos ficará condicionada ao final dos procedimentos disciplinares.

Art. 2º O candidato poderá se remover por Títulos, respeitada a classificação geral dos inscritos no Concurso de Remoção por Títulos.

Art. 3º O candidato que efetivar a indicação de Unidades Escolares não poderá desistir de sua participação no Concurso de Remoção por Títulos.

Parágrafo Único. O candidato que não fizer indicação de Unidades Escolares será considerado automaticamente desistente do Concurso de Remoção por Títulos.

Art. 4º Os Diretores de Escola removidos assumirão a nova Unidade Escolar em **16 de março de 2026**.

Parágrafo Único. Os Diretores de Escola que estiverem afastados a qualquer título, assumirão a nova Unidade Escolar após o término do afastamento.

Art. 5º Compete à Comissão de Remoção a coleta de vagas iniciais das Unidades Escolares, junto ao Sistema DemandaNet, em área pertinente ao Concurso de Remoção por Títulos dos Diretores de Escola.

Parágrafo Único. Compete à Comissão de Remoção a validação:

I - do tempo de efetivo exercício dos Diretores de Escola no cargo;

II - dos Títulos dos Diretores de Escola inseridos no Sistema DemandaNet.



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Educação

II - Das Inscrições

Art. 6º A inscrição para o Concurso de Remoção por Títulos será efetuada pelo candidato, somente via Internet, no Sistema DemandaNet, no dia **04/03/2026** iniciando-se às 08 horas do dia **04/03/2026** e encerrando-se às 23 horas e 59 minutos do mesmo dia, horário de Brasília.

§ 1º Será disponibilizado junto ao Sistema DemandaNet, um tutorial para auxiliar os Diretores de Escola na realização da inscrição, conforme **Anexo II** dessa Resolução.

§ 2º Serão utilizados para inscrição os dados constantes no Prontuário dos Diretores de Escola junto ao Sistema DemandaNet.

§ 3º O tempo de efetivo exercício no cargo, prestado até **31/10/2025**, será preenchido pelo Diretor de Escola da Unidade Escolar, no Sistema DemandaNet.

§ 4º Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o Sistema DemandaNet, através do endereço eletrônico <https://www.catanduva.demandanet.com>, com seus dados de usuário e senha, na área pertinente ao Concurso de Remoção por Títulos e seguir as instruções ali contidas.

§ 5º A **CONFIRMAÇÃO** da inscrição deverá ser efetuada somente após a conferência dos dados, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato.

§ 6º Os dados pessoais e funcionais, contidos no “**Requerimento de Inscrição**”, permanecerão inalterados após a confirmação da inscrição;

§ 7º Ao término da inscrição, o candidato poderá imprimir o “**Protocolo de Inscrição**”.

Art. 7º Conforme cronograma constante no **Anexo I** desta Resolução, será publicada a ficha de inscrição do candidato, no Sistema DemandaNet, na área do Concurso de Remoção por Títulos, com todas as pontuações correspondentes ao mesmo.

Art. 8º O candidato poderá interpor recurso, caso não concorde com as pontuações constantes na ficha de inscrição, conforme cronograma descrito no **Anexo I**.

III - Das Vagas

Art. 9º As vagas iniciais serão disponibilizadas no Sistema DemandaNet antes do período de inscrições, sendo a data base **03/03/2026**.

III - Das Indicações de Unidades Escolares

Art. 10. No período constante do **Anexo I**, o candidato poderá indicar, no sistema DemandaNet, todas as Unidades Escolares que sejam do seu interesse, considerando também as vagas potenciais que surgirão no decorrer do Concurso de Remoção por Títulos.

§ 1º Na página de “**Indicações**”, no sistema DemandaNet, o candidato selecionará as Unidades Escolares para onde pretende remover-se, em **ORDEM RIGOROSAMENTE PREFERENCIAL E SEQUENCIAL**.

§ 2º **Depois de feita(s) a(s) Indicação(ções) de Unidades Escolares, não mais será permitido ao candidato alterar quaisquer dados.**

§ 3º Não haverá recurso/reconsideração para retificação de cadastramento de Indicações de Unidades Escolares.

§ 4º Terminado o cadastramento de Indicações de Unidades Escolares, o candidato poderá imprimir o “**Protocolo de Indicações**”.



PREFEITURA DE **CATANDUVA** Secretaria de Educação

IV – Do Tempo de Serviço, Títulos e da Classificação dos Inscritos

Art. 11. Os candidatos inscritos no Concurso de Remoção por Títulos serão classificados observadas as seguintes pontuações:

I – nas classes de Especialistas em Educação, por tempo de serviço no campo de atuação da inscrição, como Titular de Cargo: 0,006 (seis milésimos) por dia, até no máximo 60 (sessenta) pontos;

II – por títulos, observado o campo de atuação da inscrição, com a seguinte pontuação:

a - certificado de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento do cargo do qual é titular: 10 (dez) pontos;

b - certificado de aprovação em outros Concursos Públicos de Provas e Títulos da Secretaria Municipal de Educação de Catanduva, específicos do cargo do qual é titular: até o máximo de 4 (quatro) pontos;

c - diploma de Doutorado, na Área de Educação: 5 (cinco) pontos;

d - diploma de Mestrado, na Área de Educação: 3 (três) pontos;

e - certificado de curso de Pós-Graduação “*lato-sensu*”, em Nível de Especialização na Área de Educação, acompanhado do histórico escolar: 2,0 (dois) pontos por certificado com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas até o máximo de 04 (quatro) pontos, desde que estejam devidamente instruídos, conforme Resolução nº 7 do CNE, de 08/09/2011;

f - cursos de Aperfeiçoamento na Área de Educação, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, ministrados por universidades federais e estaduais, e instituições de nível superior devidamente reconhecidas pelo MEC, Plataforma AVAMEC e EFAPE: 1 (um) ponto, até o máximo de 5 (cinco) pontos, realizados nos últimos 03 (três) anos (**01/11/2022 a 31/10/2025**);

g - certificados de participação em cursos de pequena duração promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Catanduva, Secretaria Estadual de Educação de São Paulo, Universidades Públicas e Faculdades credenciadas pelo Ministério da Educação, Plataforma AVAMEC e EFAPE com duração de 30 (trinta) a 179 (cento e setenta e nove) horas, realizados no período de **01/11/2022 a 31/10/2025**: 0,001 (um milésimo) de ponto por hora, até o máximo de 1(um) ponto.

§ 1º Serão indeferidos os certificados dos cursos de formação e de pequena duração, realizados concomitantemente, cuja carga horária exceda a 24 (vinte e quatro) horas diárias, bem como os cursos realizados durante período de licença saúde do Diretor de Escola.

§ 2º Os títulos serão computados apenas em seu campo específico, não podendo haver transferência de um campo para outro.

§ 3º Os diplomas de Mestrado e de Doutorado só serão validados se os cursos estiverem devidamente credenciados pelo Conselho Federal de Educação, e/ou estiverem devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.

§ 4º Os cursos de Mestrado e de Doutorado, realizados no exterior, serão avaliados, desde que revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes.

§ 5º Os pontos dos títulos de Mestrado e Doutorado terão atribuição cumulativa.

§ 6º Serão descontadas as faltas injustificadas, licença para tratar de interesses particulares e licença por motivo de doença na família.

§ 7º A classificação dos inscritos far-se-á observando-se a ordem decrescente da somatória dos pontos obtidos por cada candidato.

§ 8º Quando ocorrer empate entre a somatória de pontos dos candidatos, o desempate deverá se dar, na seguinte ordem de prioridade:

a) pelo maior tempo no cargo;



PREFEITURA DE
CATANDUVA Secretaria
de Educação

b) pela maior idade.

§ 9º É de responsabilidade do Diretor de Escola a inserção de sua frequência no sistema DemandaNet, **desde o início de exercício no cargo.**

§ 10. Conforme cronograma constante do **Anexo I**, até a data máxima de **03/03/2026**, o candidato deverá escanear e salvar em formato PDF, os títulos que possuir: certificado de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos no cargo do qual é titular, certificado de aprovação em outros Concursos Públicos de Provas e Títulos da Secretaria Municipal de Educação de Catanduva, diplomas de Doutorado e/ou Mestrado, certificado de Pós-graduação “*lato sensu*”, em Nível de Especialização (360 horas), certificados de cursos de Aperfeiçoamento (180 horas), certificados de cursos de pequena duração – 30 (trinta) a 179 (cento e setenta e nove) horas – e inseri-los no sistema DemandaNet. Após tal inserção, a cópia será arquivada no Prontuário Físico dos Diretores de Escola.

§ 11. Para o tempo de serviço no campo de atuação, referido no inciso I, deverá ser observada a data de início de exercício no cargo de Diretor de Escola até **31/10/2025**.

Art. 12. A classificação dos candidatos será publicada no sistema DemandaNet, conforme cronograma constante do **Anexo I**, bem como a análise dos recursos impetrados pelo candidato, se for o caso.

V - Das Disposições Finais

Art. 13. O candidato concorre com as vagas iniciais e com as vagas potenciais, as quais serão geradas, pelos candidatos inscritos no Concurso de Remoção por Títulos, desde que atendidos, em sua opção de escolha.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por inscrições não recebidas, em decorrência de problemas técnicos, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como de outros fatores que inviabilizem a transferência de dados.

Art. 15. Será publicado na Imprensa Oficial do Município e no sistema DemandaNet, conforme cronograma constante do **Anexo I**, ato removendo os candidatos por Títulos.

Art. 16. Os casos omissos do Concurso de Remoção por Títulos, serão analisados pela Comissão de Remoção.

Art. 17. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Prof.^a Dr.^a Cláudia de Carvalho Cosmo
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE
CATANDUVA Secretaria
de Educação

ANEXO I

***CRONOGRAMA DO CONCURSO DE REMOÇÃO POR TÍTULOS DOS DIRETORES
DE ESCOLA – 2026***

DATA	FASES
Até 03/03/2026	Inserção dos títulos pelos Diretores de Escola, no Sistema DemandaNet.
03/03/2026	Coleta de vagas iniciais pela Comissão de Remoção, no Sistema DemandaNet.
03/03/2026	Divulgação pelo Sistema DemandaNet das vagas iniciais.
04/03/2026	Inscrição dos Diretores de Escola interessados no Concurso de Remoção por Títulos, no Sistema DemandaNet.
06/03/2026	Divulgação da pontuação dos candidatos no Sistema DemandaNet.
09/03/2026	Interposição de Recurso pelos candidatos, caso não concordem com a pontuação constante na sua ficha de inscrição.
10/03/2026	Análise dos Recursos pela Comissão de Remoção.
11/03/2026	Publicação dos Recursos e Classificação Geral dos inscritos no Concurso de Remoção por Títulos, no Sistema DemandaNet.
12/03/2026	Indicação pelo candidato das Unidades Escolares, no Sistema Demandanet.
13/03/2026	Divulgação no Sistema DemandaNet, do resultado da Remoção por Títulos e Publicação da Resolução no Diário Oficial removendo os Diretores de Escola.



PREFEITURA DE **Secretaria**
CATANDUVA de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 09, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Disciplina o Processo de Remoção por Permuta dos integrantes da Classe de Especialistas em Educação do Quadro dos Profissionais da Educação Municipal e dá providências correlatas.

A Secretária Municipal de Educação, com fundamento na Lei nº 9.394/1996, em seu artigo 67, parágrafo 2º; no inciso IV do artigo 171 da Lei nº 3.234 de 17/10/1996; nos artigos 80, 82 e 83 da Lei Complementar nº 0031 de 17/10/1996; no artigo 42 da Lei Complementar nº 0032 de 17/10/1996; no artigo 41-A da Lei Complementar nº 0185 de 28/12/2001, e suas alterações; no Decreto nº 8.318, de 29 de junho de 2022, e considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para a realização do Concurso de Remoção por Permuta dos integrantes dos cargos de Diretor de Escola do Quadro dos Profissionais da Educação Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º Poderão participar do Processo de Remoção por Permuta, os ocupantes dos cargos de Diretor de Escola, incluindo os que se encontram em estágio probatório e afastados a qualquer título.

§ 1º Não poderão participar do Processo de Remoção por Permuta de que trata o *caput*, os Diretores de Escola que tenham Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar em trâmite;

§ 2º Os Diretores de Escola que se encontram na condição de adidos;

§ 3º Na ocorrência de abertura dos procedimentos de que trata o parágrafo 1º, após a inscrição, a Remoção por Permuta ficará condicionada ao final dos procedimentos disciplinares.

Art. 2º O pedido de Remoção por Permuta deverá ser instruído com:

I - requerimento único dos dois interessados, dirigido ao Diretor do Departamento de Educação, conforme consta do **Anexo II** desta Resolução;

II - declaração única dos dois interessados, constando os itens relacionados no **Anexo III** desta Resolução;

Art. 3º O período e o local de recebimento das inscrições por Permuta constam no **Anexo I**, desta Resolução.

Art. 4º Um dos candidatos ou seu procurador deverá dar entrada, pessoalmente, na documentação que instruirá o pedido de Remoção por Permuta ao Diretor do Departamento de Educação.

Parágrafo Único. Será objeto de indeferimento a inscrição que estiver com as informações ou dados incompletos e/ou incorretos, os quais são de exclusiva responsabilidade dos candidatos.



PREFEITURA DE
CATANDUVA *Secretaria
de Educação*

Art. 5º Compete ao Diretor do Departamento de Educação a decisão dos pedidos de Remoção por Permuta e a publicação dos despachos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Do indeferimento do pedido de Permuta caberá recurso ao Diretor do Departamento de Educação, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da publicação.

Art. 7º A Secretária Municipal de Educação baixará normas julgadas necessárias para execução desta Resolução.

Art. 8º Os atos de Remoção por Permuta serão publicados no Diário Oficial do Município e produzirão seus efeitos a partir da publicação.

Art. 9º Nos termos do Decreto nº 8.318, de 29 de junho de 2022, os integrantes da Classe de Diretores de Escola do Quadro dos Profissionais da Educação Municipal removidos por Permuta, somente após decorridos 3 (três) anos poderão obter nova Remoção a esse título.

Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Prof.ª Dr.ª Cláudia de Carvalho Cosmo
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE **CATANDUVA** Secretaria de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE REMOÇÃO POR PERMUTA DOS INTEGRANTES DA CLASSE DE DIRETORES DE ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - 2026

DATA	FASES
04/03/2026	Entrega da documentação referente ao pedido de Remoção por Permuta, por um dos interessados ou seu procurador na Secretaria Municipal de Educação ao Diretor do Departamento de Educação.
06/03/2026	Publicação dos inscritos por Permuta e dos indeferimentos dos pedidos de inscrição.
09/03/2026	Interposição de Recurso do indeferimento do pedido de Permuta ao Diretor do Departamento de Educação.
10/03/2026	Análise dos Recursos pela Comissão de Remoção.
11/03/2026	Divulgação dos recursos da Remoção por Permuta na Secretaria Municipal de Educação.
13/03/2026	Divulgação no Sistema DemandaNet, do resultado da Remoção por Permuta e Publicação no Diário Oficial do Município removendo os Diretores de Escola.



PREFEITURA DE **CATANDUVA** *Secretaria de Educação*

ANEXO II

AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

....., RG. nº
, titular de cargo de, lotado
 na, e
, RG nº
, titular de cargo de, lotado
 na,
 solicitam à Comissão de Remoção, que sejam removidos por Permuta, nos termos do Decreto nº 8.318 de 29/06/2022.

N. Termos,

P. Deferimento.

Catanduva,de.....de

.....
Assinatura do 1º requerente

.....
Assinatura do 2º requerente



PREFEITURA DE **CATANDUVA** *Secretaria de Educação*

ANEXO III

DECLARAÇÃO DOS INTERESSADOS.

....., RG. nº
....., e....., RG.
nº, declaram que:

1 - Estão cientes do impedimento de inscrever-se no Processo de Remoção por Permuta durante 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 10, do Decreto nº 8.318 de 29/06/2022.

2 - Têm conhecimento das normas disciplinares da Remoção por Permuta.

Catanduva,de.....de.....

.....
Assinatura do 1º requerente

.....
Assinatura do 2º requerente



Departamento de Compras

Cotações

**Município de Catanduva**

Estado de São Paulo

Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –

CEP 15800-031 - Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N.01875/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, COM TROCA DE PEÇAS CASO NECESSÁRIO, EM 01 (UMA) LAVADORA DE ROUPAS ELECTROLUX 15 KILOS E 01 (UMA) LAVADORA DE ROUPAS CONSUL 10 KILOS- PATRIMONIOS 075387 E 072756 - NA **E.M.E.I. ÂNGELO CARANA**, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às **17h00min do dia 05/03/2026 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 02 de MARÇO de 2.026

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, COM TROCA DE PEÇAS CASO NECESSARIO, EM 01 (UMA) LAVADORA DE ROUPAS ELECTROLUX 15 KILOS E 01 (UMA) LAVADORA DE ROUPAS CONSUL 10 KILOS- PATRIMONIOS 075387 E 072756 - NA **E.M.E.I. ÂNGELO CARANA**, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

2- JUSTIFICATIVA: A respectiva manutenção visa restabelecer o funcionamento dos equipamentos de uso na unidade escolar para atendimento ao aluno.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, COM TROCA DE PEÇAS CASO NECESSARIO, EM 01 (UMA) LAVADORA DE ROUPAS ELECTROLUX 15 KILOS Defeito Relatado: NÃO CENTRIFUGA E NAO SOLTA A AGUA.	SERVIÇO	01
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, COM TROCA DE PEÇAS CASO NECESSARIO, EM 01 (UMA) ROUPAS CONSUL 10 KILOS Defeito Relatado: O EQUIPAMENTO NÃO LIGA.	SERVIÇO	01

4- LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5- DOCUMENTAÇÃO:

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Dados da conta bancária
9. Declaração de Garantia do Prazo do Serviço Executado (aplicável aos serviços de conserto/manutenção).

6- FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado **E.M.E.I. ÂNGELO CARANA** – Rua Cristais, 163 – Parque Flamingo – CEP. 15803-180 – Catanduva/SP.

Dias e horários de funcionamento do local: De Segunda a sexta das 07:00 às 16:00 horas.

7- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do serviço ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

O serviço deverá ser executado em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Natália Leite Lé Andrade

CPF: XXX.275.528-XX

CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.merenda@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

9- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva

Estado de São Paulo

Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –

CEP 15800-031 - Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Catanduva, 02 de MARÇO de 2026.

Natália Leite Lé Andrade
Matrícula: 1055976
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
Matrícula: 11607
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 01875/26

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:
Nome:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
RG:
CPF:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP:
E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- cotados em moeda corrente nacional;
- colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

Catanduva, de de 2026.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N.01877/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, COM TROCA DE PEÇAS CASO NECESSARIO, EM 01 (UM)FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS PATRIMONIO 064821 NA **E.M.E.I. PROF. NEUZE BAPTISTA**, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ. Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 05/03/2026 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 02 de MARÇO de 2.026

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, COM TROCA DE PEÇAS CASO NECESSARIO, EM 01 (UM)FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS PATRIMONIO 064821 NA **E.M.E.I. PROF. NEUZE BAPTISTA** , CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

2- JUSTIFICATIVA: A respectiva manutenção visa restabelecer o funcionamento do equipamento de uso na unidade escolar para preparo da merenda escolar.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UM) FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS. DEFEITO APRESENTADO: VAZAMENTO DE GAS E AS CHAMAS ESCURECEM O ALUMINIO.	SERVIÇO	01

4- LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5- DOCUMENTAÇÃO:

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Dados da conta bancária
9. Declaração de Garantia do Prazo do Serviço Executado (aplicável aos serviços de conserto/manutenção).



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

6- FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser **E.M.E.I. PROF. NEUZE BAPTISTA** – Rua das Palmeiras, 45 – Vila Lunardeli – CEP. 15805-120 – Catanduva/SP.

Dias e horários de funcionamento do local: De Segunda a sexta das 07:00 às 16:00 horas.

7- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do serviço ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

O serviço deverá ser executado em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Natália Leite Lé Andrade

CPF: XXX.275.528-XX

CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.merenda@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

9- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 02 de MARÇO de 2026.

Natália Leite Lé Andrade
Matrícula: 1055976
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
Matrícula: 11607
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 01877/26

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	
Endereço:	
Rua/Avenida:	
nº:	
Bairro:	
Cidade/Estado	
CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:	
Nome:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Profissão:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Rua/Avenida:	
nº:	
Bairro:	
Cidade/Estado:	
CEP:	
E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- cotados em moeda corrente nacional;
- colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

Catanduva, de de 2026.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Comunicados****LIMPEZA EM TERRENOS E IMÓVEIS ABANDONADOS**

A Prefeitura de Catanduva, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, iniciará, em dez dias, a limpeza compulsória em terrenos e imóveis abandonados em toda a cidade. O serviço se aplica aos imóveis onde for constatada a falta de manutenção. Diante disso, as áreas que estiverem em estado de abandono serão limpas e os proprietários autuados de acordo com a Lei Municipal 893/17. A legislação também prevê que a prefeitura faça a fiscalização de áreas que não estejam no cronograma e necessitam de urgência na limpeza, por conta do risco que pode trazer para a saúde dos munícipes.

Para o cronograma de trabalhos, a cidade foi dividida em quatro setores com execução dos trabalhos conforme o seguinte cronograma:

Setor 1 - Compreende seus limites entre o Rio São Domingos, a Avenida Palmares e os limites na área rural sentido cidade de Novais/Catiguá;

Setor 2 - Compreende seus limites entre a avenida 24 de Fevereiro, Mogi das Cruzes, rio São Domingos e os limites na área rural sentido cidade de Elisiário/São José Rio Preto;

Setor 3 - Compreende seus limites entre a avenida 24 de Fevereiro, Mogi das Cruzes, Rio São Domingos e os limites na área rural sentido cidade de Itajobi/Pindorama;

Setor 4 - Compreende seus limites entre rio São Domingos, Avenida Palmares e os limites na área rural sentido cidade de Pindorama/Palmares Paulista.

ALERTA As denúncias podem ser feitas por meio do aplicativo Ouvidoria Catanduva, disponível para todos os tipos de celulares, e pelo telefone 0800-772-9152.

Catanduva, 02 de Março de 2026.

Bruno Barbério Canossa
Chefe da Divisão de Limpeza Urbana e Fiscalização de Terrenos

**Conselhos Municipais****Convocação****CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO**

Ficam convocados os Senhores (as) membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMMA), que se fará realizar presencialmente no dia 05/03/2026, às 08h30min, no Centro de Educação Ambiental, rua São Joaquim da Barra, 313. Jd do Bosque, Catanduva/SP, com a seguinte pauta:

1. Apresentação do Relatório sobre Atividade Delegada.
2. Mostra da Sustentabilidade.
3. Adequações viveiro e CEA.
4. Capacitação de equipe.

Após finalização da pauta, estará aberta a propositura de novas pautas para a reunião seguinte.

Informamos que as reuniões são abertas para ouvintes.

Catanduva, 27/02/2026

Júlia Cassiano Wayego
Presidente do COMMA

**SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRÂNSITO****Atos Administrativos****Notificações**

PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSITO
Notificação de Resultado de Recurso - DEFESA DE AUTUAÇÃO

Página 1/3
Data: 02/03/2026
Hora: 11:44:07
Nº Relatório: -

Processo	Placa	Nº Auto	Resultado
467/2026	EPI3J52	E43009464-1	INDEFERIDO
469/2026	GEC9E81	E43008947-1	DEFERIDO
470/2026	FYK5198	E43010381-1	DEFERIDO
471/2026	FYK5198	E43011461-1	INDEFERIDO
475/2026	DBP8G65	E43010787-1	INDEFERIDO
476/2026	GHK3F09	E43010763-1	INDEFERIDO
479/2026	GEM4I00	E43010437-1	INDEFERIDO
480/2026	EIT5378	E43010194-1	DEFERIDO
481/2026	EIT5378	E43010412-1	DEFERIDO
482/2026	EIT5378	E43011245-1	DEFERIDO
483/2026	EIT5378	E43011560-1	DEFERIDO
484/2026	EDX0B48	E43008783-1	DEFERIDO
485/2026	BND4E04	E43008546-1	INDEFERIDO
486/2026	BPT5455	E43009349-1	INDEFERIDO
489/2026	EEM4660	E43009226-1	INDEFERIDO
490/2026	SUC5C44	T000136864-1	INDEFERIDO
494/2026	SUC5C44	T000136863-1	INDEFERIDO
495/2026	GDQ8H28	E43010895-1	DEFERIDO
502/2026	TAL6I06	E43009131-1	INDEFERIDO
503/2026	TAL6I06	E43011213-1	INDEFERIDO
505/2026	GBB6467	E43009784-1	DEFERIDO
514/2026	DSQ0C69	E43009764-1	INDEFERIDO
517/2026	FXR4C47	E43011737-1	INDEFERIDO
531/2026	EDY8977	T000135794-1	INDEFERIDO
532/2026	DUS4300	E43010094-1	DEFERIDO
533/2026	DUS4300	E43009404-1	DEFERIDO
534/2026	DUS4300	E43010285-1	DEFERIDO
537/2026	FWH6H67	E43011860-1	DEFERIDO
539/2026	BCA9E40	E43011561-1	DEFERIDO
540/2026	BCA9E40	E43012550-1	DEFERIDO
541/2026	BCA9E40	E43012929-1	DEFERIDO
551/2026	FAU0G81	E43010282-1	DEFERIDO
552/2026	EDV2D98	T000135815-1	INDEFERIDO
554/2026	FOK7958	E43011167-1	DEFERIDO
555/2026	DWG8890	E43012282-1	DEFERIDO
563/2026	SVY2A27	E43010833-1	DEFERIDO
566/2026	STS0A50	E43012821-1	DEFERIDO
568/2026	EKU4848	T000113647-1	INDEFERIDO
594/2026	EJX3F24	T000137720-1	INDEFERIDO
595/2026	GIC0B15	T000155003-1	INDEFERIDO
634/2026	SUV0G17	E43011421-1	INDEFERIDO
639/2026	FKZ6014	E43013919-1	INDEFERIDO
641/2026	PYE6I59	E43009846-1	DEFERIDO
642/2026	FNL7I56	E43010169-1	INDEFERIDO
643/2026	PYE6I59	E43010281-1	DEFERIDO
644/2026	GEE1408	E43011037-1	DEFERIDO
645/2026	GAC9D15	E43010917-1	DEFERIDO

PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSITOPágina 2/3
Data: 02/03/2026
Hora: 11:44:07
Nº Relatório: -

Notificação de Resultado de Recurso - DEFESA DE AUTUAÇÃO

Processo	Placa	Nº Auto	Resultado
646/2026	UGR4A79	E43012441-1	INDEFERIDO
648/2026	PUX7B46	E43010518-1	DEFERIDO
662/2026	SUX0G15	E43012642-1	INDEFERIDO
666/2026	CLX1464	E43013129-1	DEFERIDO
667/2026	EEU0524	E43009607-1	DEFERIDO
668/2026	EEU0524	E43013270-1	DEFERIDO
670/2026	GDY8230	T000136891-1	INDEFERIDO
674/2026	ERN3F13	E43010227-1	INDEFERIDO
679/2026	END6F28	E43010537-1	DEFERIDO
682/2026	FGK1G27	E43010981-1	DEFERIDO
683/2026	GJR5F06	E43009179-1	INDEFERIDO
686/2026	FQE8317	E43011894-1	DEFERIDO
693/2026	CYZ5388	E43011676-1	INDEFERIDO
696/2026	DAV0B51	E43011635-1	DEFERIDO
705/2026	FNR4E06	E43011511-1	INDEFERIDO
715/2026	EIZ5968	E43011678-1	INDEFERIDO
718/2026	EIS9I33	E43010903-1	INDEFERIDO
720/2026	FYO3F33	E43010445-1	INDEFERIDO
721/2026	STG4H56	T000143463-1	DEFERIDO
722/2026	FXG2A04	E43010190-1	DEFERIDO
723/2026	FOV6I54	E43011645-1	DEFERIDO
726/2026	HRR8A29	E43010366-1	INDEFERIDO
727/2026	EBK8J32	E43010555-1	DEFERIDO
729/2026	CFO3I40	E43010271-1	INDEFERIDO
730/2026	DKA8D81	E43013472-1	DEFERIDO
731/2026	SXH5J06	E43010088-1	DEFERIDO
733/2026	EID4H44	E43011254-1	DEFERIDO
737/2026	HGK9C34	E43013362-1	INDEFERIDO
738/2026	FCK6I62	E43013842-1	DEFERIDO
740/2026	EFL2D50	T000139828-1	INDEFERIDO
741/2026	CUK2G79	E43011407-1	DEFERIDO
745/2026	DUF4A49	E43011972-1	INDEFERIDO
746/2026	BXF7770	E43012344-1	INDEFERIDO
747/2026	BXF7770	E43014206-1	INDEFERIDO
748/2026	EFX9C52	E43014095-1	INDEFERIDO
749/2026	DJG5B29	E43012863-1	INDEFERIDO
750/2026	BLR3J58	E43010513-1	DEFERIDO
751/2026	DDZ8244	E43010816-1	DEFERIDO
752/2026	FZU3A86	E43010936-1	DEFERIDO
755/2026	FKT0B47	E43011365-1	INDEFERIDO
756/2026	FKT0B47	E43011865-1	INDEFERIDO
757/2026	STC8H91	E43014194-1	DEFERIDO
761/2026	FFR7821	E43013633-1	DEFERIDO
766/2026	CMY5112	E43011951-1	INDEFERIDO
767/2026	CMY5112	E43013554-1	INDEFERIDO
769/2026	DDZ8244	E43012432-1	DEFERIDO
770/2026	DUQ7B49	E43014151-1	INDEFERIDO
771/2026	FSJ6J69	T000155021-1	INDEFERIDO
772/2026	AXM4E65	E43015326-1	INDEFERIDO

PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSITO

Notificação de Resultado de Recurso - DEFESA DE AUTUAÇÃO

Página 3/3
Data: 02/03/2026
Hora: 11:44:07
Nº Relatório: -

Processo	Placa	Nº Auto	Resultado
773/2026	DDZ8244	E43015422-1	DEFERIDO
778/2026	FDV1479	E43012008-1	DEFERIDO
780/2026	AXM4E65	E43015828-1	INDEFERIDO
781/2026	EYP9249	E43013960-1	DEFERIDO
784/2026	DAS3D63	E43010643-1	INDEFERIDO
785/2026	DJG3635	E43013583-1	DEFERIDO
791/2026	FUO8I70	E43012656-1	DEFERIDO
792/2026	FUO8I70	E43010737-1	DEFERIDO
813/2026	CSQ9937	E43014385-1	INDEFERIDO
817/2026	DXR6E08	E43011304-1	INDEFERIDO
821/2026	DNL7G86	E43013297-1	INDEFERIDO
822/2026	GCI5279	E43011757-1	DEFERIDO
823/2026	DUS4300	E43012773-1	DEFERIDO
824/2026	DUS4300	E43013136-1	DEFERIDO
825/2026	DUS4300	E43014168-1	DEFERIDO
826/2026	DUS4300	E43012323-1	DEFERIDO
828/2026	DSY4I74	E43015846-1	INDEFERIDO
833/2026	ELM8050	T000143482-1	INDEFERIDO
834/2026	CXE9H64	E43014390-1	INDEFERIDO
835/2026	ETJ9178	T000136952-1	INDEFERIDO
846/2026	GJB5158	E43011078-1	DEFERIDO
847/2026	FBO0807	E43012088-1	DEFERIDO
850/2026	CJ13C80	E43013632-1	DEFERIDO
853/2026	ET14D38	E43014530-1	INDEFERIDO
860/2026	GBR2417	N00008699-1	INDEFERIDO
864/2026	FOJ7G53	E43011062-1	DEFERIDO
867/2026	HRP3084	E43011334-1	INDEFERIDO
946/2026	FCY8G47	E43011373-1	INDEFERIDO
947/2026	QQW1I27	E43012942-1	DEFERIDO
948/2026	FFR8151	E43013403-1	DEFERIDO
949/2026	BJK1H67	E43015093-1	INDEFERIDO
958/2026	EAA5719	E43011869-1	INDEFERIDO
960/2026	FHE9I88	E43014113-1	DEFERIDO
968/2026	HLY7G15	E43013081-1	INDEFERIDO
969/2026	DAB2G25	T000137695-1	INDEFERIDO
970/2026	DAB2G25	T000137694-1	INDEFERIDO
972/2026	ERP6452	E43012688-1	DEFERIDO
973/2026	ERP6452	E43014662-1	DEFERIDO

Para os processos INDEFERIDOS, cabe recurso para Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI (1ª Instância) até a data do vencimento do boleto.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA****Atos Administrativos****Notificações****Divisão de Fiscalização de Posturas****NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, conforme segue abaixo, ficam os proprietários dos respectivos imóveis **notificado a providenciar o reparo / confecção de calçada e/ou muro de fecho no passeio público**, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste.

Nome Prop./Resp.	Endereço do imóvel	Cadastro	Notificação
ESPOLIO PAULO CAMARGO DE FARIAS	RUA PORTO FERREIRA, Nº 215	0254001	1592

Infringência: Artigo 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 194 de 23 de Abril de 2002.

Penalidade: Artigo 4º parágrafos 1º, 3º, e 5º da Lei Complementar nº 194 de 23 de Abril de 2002.

THALES BALDAN
Fiscal de Posturas
Matrícula 9859-0

Divisão de Fiscalização de Posturas**NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, ficam os proprietários, possuidores ou responsáveis pelos imóveis abaixo relacionados **NOTIFICADOS** a promoverem, no **prazo de 8 (oito) horas**, contadas da publicação deste ato, a imediata **desobstrução do passeio público (calçada) e/ou do logradouro** público fronteiro aos respectivos imóveis, mediante a retirada de quaisquer materiais, objetos, entulhos, equipamentos ou quaisquer outros fatores que estejam causando obstrução ou impedimento à livre circulação de pedestres e/ou veículos.

O não atendimento à presente notificação no prazo estipulado poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive autuação e demais penalidades previstas na legislação municipal vigente.

Nome Prop./Resp.	Endereço do imóvel	Cadastro	Notificação
MARCOS LEANDRO CARDOSO DA SILVA	RUA ANGELO GENOVES, Nº 704	7803601	1629
LUCIANO CACHATE DA SILVA	RUA DAS ORQUIDEAS, 275	7848101	1635
ALEX SANDRO APARECIDO DOS SANTOS	RUA DOS CRAVOS, Nº 285	7843501	1642
ADRIANO BARBOSA DOS SANTOS	RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 915	7806701	1648
BIANCA CARDOSO NETTO	RUA WELLINGTON CELLI, Nº 129	7873501	1653

Infringência: Artigo 1º da Lei nº 3795 de 10 de Junho de 2002.

Penalidade: Artigo 4º inciso I da Lei nº 3795 de 10 de Junho de 2002.

Thales Baldan
Fiscal de Posturas
Matrícula 9859-0

**SECRETARIA DE SAÚDE****Advertências / Notificações****Notificações**

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE
EQUIPE MUNICIPAL DE COMBATE AO *Aedes aegypti* - EMCAa

NOTIFICAÇÃO - 02/03/2026

A Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti* (EMCAa), vem através da presente, Notificar o (s) responsável (eis), pelo (s) imóvel (eis) abaixo relacionado (s) que, conforme análise microscópica de larva coletada pelos agentes de controle de vetores, foi confirmada se tratar de ordem positiva ao vetor *Aedes aegypti*, estando sujeito as penalidades previstas na legislação vigente (Lei nº 10.083, de 23/09/1998):

DATA COLETA	ENDEREÇO	Local do Encontro	Nº do Laudo
13/02/2026	Rua Ceará nº 1886	Peça/Sucata e Lona	0021/2026
14/02/2026	Rua Francisco Raya Madrid nº 237	Peças/Sucatas	0022/2026
14/02/2026	Rua Ceilândia nº 301	Tambor de Óleo	0023/2026
14/02/2026	Rua Olímpia nº 1410	Pneus	0024/2026
14/02/2026	Rua Olímpia nº 1021	Sucata	0025/2026
19/02/2026	Rua Caravelas nº 177	Caixa de Tv	0026/2026
19/02/2026	Rua Natal nº 351	Pia da Cozinha	0027/2026
19/02/2026	Rua Porto Alegre nº 428	Pneu	0028/2026
19/02/2026	Rua Leonor Abdo Jorge 502	Pneu	0029/2026

(EMCAa Catanduva - 02/03/2026)

Conforme o disposto no art. 138 da Lei nº 10.083, de 23/09/1998, a ciência estará efetivada 05 (cinco) dias após a sua publicação.

Diego Luiz da Silva e Palmieri
Microscopista da EMCAa

Giselda Mara Orlando Gozzo
Diretora DEVISA

Benedito Aparecido da Costa
Biólogo

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Advertências / Notificações****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

149231 - RUA SAO LUIS 1212	113721 - RUA PARANA 536
166375 - RUA 12 DE OUTUBRO 10 FUNDOS - DERIV	166421 - RUA 12 DE OUTUBRO 1344
174022 - RUA 7 DE SETEMBRO 937	111558 - RUA 7 DE SETEMBRO 645
111718 - RUA 7 DE SETEMBRO 779 FUNDOS	137381 - RUA RIO GRANDE DO NORTE 1265 lig.r.Piratinga
111830 - RUA ESPIRITO SANTO 32	111864 - RUA ESPIRITO SANTO 430 CASA 1
111906 - RUA ESPIRITO SANTO 596	111872 - RUA ESPIRITO SANTO 667 CASA 5
111910 - RUA ESPIRITO SANTO 879	160771 - RUA 7 DE SETEMBRO 1520 CASA 2
172437 - RUA URUGUAIANA 1931 BL 04/AP 402	140629 - RUA URUGUAIANA 1931 BL 05/AP 302
140638 - RUA URUGUAIANA 1931 BL 07/AP 403	154231 - RUA URUGUAIANA 1931 BL 15/AP 204
166428 - RUA MIRASSELVA 81	139539 - RUA MONTE ALTO 90 DERIVAÇÃO - FUNDOS
149616 - RUA FARROUPILHA 480 FUNDOS	170410 - RUA BRAGANCA 82
145330 - RUA BRAGANCA 96 DERIV	118223 - RUA BRAGANCA 96
145960 - RUA BRAGANCA 166 DERIV	121950 - PCA PCA BRASILIA 38
121951 - PCA PCA BRASILIA 57	118002 - PCA PCA BRASILIA 85 DERIV
124129 - PCA PCA BRASILIA 85	145190 - PCA PCA BRASILIA 93 CASA 1
118000 - PCA PCA BRASILIA 93 CASA 2	118115 - RUA ITU 40
117799 - RUA ITU 50	117801 - RUA ITU 100
121744 - RUA ITU 123	123959 - RUA ITU 134
123966 - RUA MONTE ALTO 35	121751 - RUA MONTE ALTO 45
152602 - RUA MONTE ALTO 63 FUNDOS	118129 - RUA MONTE ALTO 110
145086 - RUA MONTE ALTO 125	158430 - RUA MONTE ALTO 140
145085 - RUA MONTE ALTO 170	127020 - RUA MONTE BELO 61
117821 - RUA MONTE BELO 129	117808 - RUA PALMEIRAS 10
158422 - RUA PALMEIRAS 65	158424 - RUA PALMEIRAS 86 FUNDOS
145083 - RUA PALMEIRAS 86	145082 - RUA PALMEIRAS 112
118120 - RUA PALMEIRAS 255	121939 - RUA PORECATU 91
121933 - RUA PORECATU 121	158457 - RUA PORECATU 143
121938 - RUA PORECATU 181	118181 - RUA PORECATU 314
145112 - RUA PORECATU 398	145138 - RUA PORECATU 409
117908 - RUA PORECATU 410	121940 - RUA PORECATU 421
145133 - RUA PORECATU 434	118221 - RUA PORECATU 456 FUNDOS
124116 - RUA PORECATU 475	145136 - RUA PORECATU 478 LIG. PELA R. CACHOEIRA DOURADA
141056 - RUA CACHOEIRA DOURADA 574 PARTE B	127981 - RUA CACHOEIRA DOURADA 634
128199 - RUA MIRASSELVA 151	129712 - RUA MIRASSELVA 181 FUNDOS
156107 - RUA MIRASSELVA 191	156097 - RUA MIRASSELVA 211
128211 - RUA MIRASSELVA 227	125208 - RUA MIRASSELVA 307
129708 - RUA MIRASSELVA 377	125146 - RUA MIRASSELVA 427
131024 - RUA PANORAMA 110	121858 - RUA PANORAMA 120
126980 - RUA JUIZ DE FORA 131	127006 - RUA FARROUPILHA 100
168307 - RUA FARROUPILHA 160 FUNDOS	131118 - RUA FARROUPILHA 160
127004 - RUA FARROUPILHA 170	131121 - RUA FARROUPILHA 230
160317 - RUA FARROUPILHA 380	126982 - RUA FARROUPILHA 420
160344 - RUA FARROUPILHA 450	160315 - RUA PRIMAVERA 110
166340 - RUA OLHOS D AGUA 95	139528 - ALM BARCELONA 95
149026 - ALM BARCELONA 159	167403 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS 174
136285 - ALM BARCELONA 192	166714 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO 216
156492 - RUA SAO JOAQUIM DA BARRA 274 POÇO	144526 - RUA CACHOEIRA DOURADA 348



153946 - ALM BARCELONA 409
166665 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS 709
150472 - AVE DANIEL SOUBHIA 735
151734 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO 786
154309 - AVE DANIEL SOUBHIA 1240 CASA/DERIV
149999 - RUA SAO LUIS 1371 DERIV-lig.r.Daniel Soubhia
159317 - RUA FLORESTA AZUL 240
167981 - AVE DANIEL SOUBHIA 1185
145656 - AVE DANIEL SOUBHIA 1363
125865 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO 106
147811 - ALM BARCELONA 105
165315 - ALM BARCELONA 115
153196 - ALM BARCELONA 322
151758 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO 738
159341 - ALM BARCELONA 571
159336 - ALM BARCELONA 579
128048 - ALM BARCELONA 713
150621 - RUA SAO JOAQUIM DA BARRA 200
119827 - RUA SAO JOAQUIM DA BARRA 274
158925 - RUA SAO JOAQUIM DA BARRA 645
148825 - RUA SAO JOAQUIM DA BARRA 894
119995 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS 75
119809 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS 111
150624 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS 346
152924 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS 453 CASA 2
124344 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS 481
135741 - RUA ESTRELA DALVA 87
153885 - RUA CACHOEIRA DOURADA 64
171755 - RUA CACHOEIRA DOURADA 121
159334 - RUA CACHOEIRA DOURADA 241
150620 - RUA CACHOEIRA DOURADA 271
147075 - RUA CACHOEIRA DOURADA 416
152957 - RUA CASCATINHA 30
168108 - RUA CASCATINHA 80
168241 - RUA CASCATINHA 184 PARTE B
139531 - RUA VOLTA REDONDA 56
156482 - RUA RESENDE 66
151657 - RUA NILOPOLIS 68
155754 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM 74
151142 - RUA ESTRELA DALVA 115
151264 - RUA ITAIPU 148
172140 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM 270
139720 - RUA VOLTA REDONDA 533
140046 - RUA VOLTA REDONDA 573
133501 - RUA ITATIAIA 151
135195 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM 374
170468 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM 432 ANT 434
151027 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM 465
164990 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM 492 ANT.478
152232 - RUA ESTRELA DALVA 125
134897 - AVE CABO FRIO 32 ANT 547
149852 - AVE CABO FRIO 110 ANT 475
147071 - AVE CABO FRIO 170 DERIV - CS 4
151361 - AVE CABO FRIO 206 ANT 415
147172 - AVE CABO FRIO 215
149323 - AVE CABO FRIO 371
125718 - AVE CABO FRIO 436 ANT 133
154590 - RUA ITAIPU 76
161289 - RUA ITAIPU 100
133603 - RUA ITAIPU 133
125720 - RUA ITAIPU 179
167645 - RUA ITAIPU 251
161498 - RUA ITAIPU 331
125655 - RUA ITAIPU 420
125652 - RUA ITAIPU 469
142031 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS 423
139938 - AVE DANIEL SOUBHIA 725
153642 - AVE DANIEL SOUBHIA 779
156159 - AVE DANIEL SOUBHIA 1205
154034 - AVE DANIEL SOUBHIA 1260
120419 - RUA FLORESTA AZUL 233
158928 - RUA FLORESTA AZUL 366
151429 - AVE DANIEL SOUBHIA 1341
152922 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO 75
148870 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO 321
142724 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO 624
165576 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO 678
170815 - ALM BARCELONA 379
124420 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO 776
126624 - RUA SAO JOAQUIM DA BARRA 40
124346 - RUA SAO JOAQUIM DA BARRA 79
165866 - ALM BARCELONA 720
120422 - ALM BARCELONA 745
120433 - RUA SAO JOAQUIM DA BARRA 644
119813 - RUA SAO JOAQUIM DA BARRA 782
158922 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS 51
148779 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS 100
128877 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS 292
120418 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS 437
120416 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS 467 CASA3
170349 - RUA ESTRELA DALVA 71 ANT 222
164641 - RUA ESTRELA DALVA 103
125860 - RUA CACHOEIRA DOURADA 107
123689 - RUA CACHOEIRA DOURADA 171 POÇO
171179 - RUA CACHOEIRA DOURADA 255
168431 - RUA CACHOEIRA DOURADA 380
159338 - RUA CASCATINHA 25
120427 - RUA CASCATINHA 40
159331 - RUA CASCATINHA 105
145297 - RUA VOLTA REDONDA 50
166886 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM 58
154347 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM 68
155617 - RUA NILOPOLIS 72
166487 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM 85 POÇO
172495 - RUA CAMPOS 122
154040 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM 186
166406 - RUA VOLTA REDONDA 409
153407 - RUA VOLTA REDONDA 563
161506 - RUA ITATIAIA 99
161501 - RUA ITATIAIA 157
122887 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM 392
135149 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM 455
164717 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM 478 ANT.464
126541 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM 724
136803 - RUA ESTRELA DALVA 133 DERIV
138955 - AVE CABO FRIO 86 ANT 495
164700 - AVE CABO FRIO 130 ANT 465
164924 - AVE CABO FRIO 170 DERIV CS 1
146832 - AVE CABO FRIO 206 ANT 415 CS1
144489 - AVE CABO FRIO 315
171230 - AVE CABO FRIO 421 ANT 391
125717 - AVE CABO FRIO 448 ant 109
161531 - RUA ITAIPU 83
161494 - RUA ITAIPU 101
168245 - RUA ITAIPU 136
161543 - RUA ITAIPU 184
141171 - RUA ITAIPU 313
137175 - RUA ITAIPU 385 ANT 345
125648 - RUA ITAIPU 444
154569 - RUA ITAIPU 504 DERIV



161511 - RUA ITAIPU 504
133816 - RUA ITAIPU 554
161517 - RUA ITAIPU 590
125600 - RUA ITAIPU 686
138867 - RUA CAMPOS 131
144117 - RUA CAMPOS 155
128638 - RUA RESENDE 38 DERIV 1
170729 - RUA RESENDE 90
133597 - RUA RESENDE 200
161500 - RUA RESENDE 273
137116 - RUA RESENDE 338
137109 - RUA RESENDE 355
148137 - RUA RESENDE 425 2º CADASTRO
125658 - RUA TERESOPOLIS 84
138755 - RUA TERESOPOLIS 116
138862 - RUA TERESOPOLIS 170
165770 - RUA TERESOPOLIS 350
167655 - RUA PORTELA 28
167634 - RUA PORTELA 38
161540 - RUA PORTELA 128
167622 - RUA PORTELA 164
135126 - RUA PORTELA 262
137041 - RUA PORTELA 286
167617 - RUA PORTELA 329
148165 - RUA PORTELA 367
138877 - RUA VOLTA REDONDA 65
125654 - RUA VOLTA REDONDA 71
137209 - RUA VOLTA REDONDA 121
150593 - RUA VOLTA REDONDA 209
137108 - RUA VOLTA REDONDA 293
138271 - RUA VOLTA REDONDA 523
137202 - RUA PINHEIRAL 25
167635 - RUA PINHEIRAL 43
148289 - RUA PINHEIRAL 168
133859 - RUA PINHEIRAL 180
133855 - RUA NILOPOLIS 39
167652 - RUA NILOPOLIS 79
171638 - RUA NILOPOLIS 113
150782 - RUA NILOPOLIS 157
155624 - RUA OCTAVIO ALVES DE ARAUJO 120
173806 - RUA SIDINEY EDUARDO PINFILD I 100
172846 - RUA UBERLANDIA 210 casa 2
172373 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUP I 225
155561 - RUA SIDINEY EDUARDO PINFILD I 249
150748 - RUA ATLANTIDA 580 CASA 2
159747 - AVE BERTHO GIOVANNI SARG I 55
158058 - RUA ATLANTIDA 60
158056 - RUA ATLANTIDA 80
121829 - RUA ATLANTIDA 100
130807 - RUA ATLANTIDA 161
160319 - RUA ATLANTIDA 220
121831 - RUA ATLANTIDA 240
130922 - RUA ATLANTIDA 361
126986 - RUA ATLANTIDA 410
126995 - RUA ATLANTIDA 431
121834 - RUA ATLANTIDA 491
126997 - RUA ATLANTIDA 501
130813 - RUA ATLANTIDA 580
130810 - RUA UBERLANDIA 100
130910 - RUA UBERLANDIA 141
121823 - RUA UBERLANDIA 151
130799 - RUA UBERLANDIA 190
125313 - RUA UBERLANDIA 210
158084 - RUA UBERLANDIA 260
130921 - RUA UBERLANDIA 361
137113 - RUA ITAIPU 548
164835 - RUA ITAIPU 560
167641 - RUA ITAIPU 674
138876 - RUA CAMPOS 86
136364 - RUA CAMPOS 146
147712 - RUA RESENDE 34 CASA 01
136501 - RUA RESENDE 38
138959 - RUA RESENDE 137 POÇO
162451 - RUA RESENDE 254
133823 - RUA RESENDE 298
161524 - RUA RESENDE 345
137162 - RUA RESENDE 401
165305 - RUA ITABORAI 45 LIG CACHO. ITAPEMIR
125702 - RUA TERESOPOLIS 104 CASA 1
167616 - RUA TERESOPOLIS 144
161520 - RUA TERESOPOLIS 254
171396 - RUA TERESOPOLIS 384
137201 - RUA PORTELA 32
167864 - RUA PORTELA 116
168167 - RUA PORTELA 145
125716 - RUA PORTELA 174
133832 - RUA PORTELA 281
125719 - RUA PORTELA 293
161541 - RUA PORTELA 360
167937 - RUA VOLTA REDONDA 59
125701 - RUA VOLTA REDONDA 66
167623 - RUA VOLTA REDONDA 96
125699 - RUA VOLTA REDONDA 126
136908 - RUA VOLTA REDONDA 246
137847 - RUA VOLTA REDONDA 493
147931 - RUA VOLTA REDONDA 613
171037 - RUA PINHEIRAL 43 DERIV
137204 - RUA PINHEIRAL 61
168429 - RUA PINHEIRAL 175
137163 - RUA PINHEIRAL 265
161514 - RUA NILOPOLIS 51
145610 - RUA NILOPOLIS 103
148178 - RUA NILOPOLIS 134
171388 - RUA GUERINO BERTONI 85
172090 - RUA SIDINEY EDUARDO PINFILD I 150
173733 - AVE SILVERIO VIRGILIO MARCHESONI 575
172570 - RUA RIOLANDO ROCHA RIBEIRO 220
155751 - RUA RIOLANDO ROCHA RIBEIRO 225
154277 - RUA ANGELINA MOTTA GIROTTI 278
121992 - AVE SILVERIO VIRGILIO MARCHESONI 251
158100 - AVE SILVERIO VIRGILIO MARCHESONI 385
121816 - RUA ATLANTIDA 70
121817 - RUA ATLANTIDA 90
130749 - RUA ATLANTIDA 130
160355 - RUA ATLANTIDA 191
121822 - RUA ATLANTIDA 230
152097 - RUA ATLANTIDA 361 DERIV
130925 - RUA ATLANTIDA 401
121847 - RUA ATLANTIDA 411
126988 - RUA ATLANTIDA 480
126996 - RUA ATLANTIDA 500
121848 - RUA ATLANTIDA 560
131034 - RUA UBERLANDIA 70
121849 - RUA UBERLANDIA 130
121856 - RUA UBERLANDIA 150
131025 - RUA UBERLANDIA 170
121854 - RUA UBERLANDIA 191
130746 - RUA UBERLANDIA 251
121838 - RUA UBERLANDIA 261
130747 - RUA UBERLANDIA 371



131028 - RUA UBERLANDIA 381
130803 - RUA UBERLANDIA 420
131029 - RUA UBERLANDIA 430
131040 - RUA UBERLANDIA 440
158076 - RUA UBERLANDIA 461
158102 - AVE BERTHO GIOVANNI SARGI 226
127016 - AVE BERTHO GIOVANNI SARGI 387
137220 - AVE BERTHO GIOVANNI SARGI 517
127656 - AVE BERTHO GIOVANNI SARGI 537
165357 - RUA ANTONIO SERRANO S MARTINES 76
160367 - RUA ANTONIO SERRANO S MARTINES 115
158121 - RUA ADAIL DA COSTA RIBEIRO 20
160374 - RUA ADAIL DA COSTA RIBEIRO 49 FUNDOS
131126 - RUA ROBERTO LIMA 33
165264 - RUA ROBERTO LIMA 113 FUNDOS
130858 - RUA ROBERTO LIMA 123
121995 - RUA NICOLINO DESTITO 31
141625 - RUA NICOLINO DESTITO 78
122003 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI 25
170756 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI 45
158106 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI 110 ANT. 104
127151 - RUA OCTAVIO ALVES DE ARAUJO 22
127144 - RUA OCTAVIO ALVES DE ARAUJO 85
160398 - RUA OCTAVIO ALVES DE ARAUJO 110
158109 - RUA RIOLANDO ROCHA RIBEIRO 52
130855 - RUA GUERINO BERTONI 25
142335 - RUA GUERINO BERTONI 50
134479 - RUA GUERINO BERTONI 120
140691 - RUA EI TORRI NOSE 105
154245 - RUA ANGELINA MOTTA GIROTTI 166
165537 - RUA SIDINEY EDUARDO PINFILD 185
152283 - RUA SIDINEY EDUARDO PINFILD 197
150457 - RUA SIDINEY EDUARDO PINFILD 294
149571 - RUA DAS VIOLETAS 55
172082 - RUA CAMPESTRE 79
154320 - RUA FLORESTAL 90
156599 - RUA DOS CRAVOS 94
154128 - RUA ALFENAS 131
155599 - RUA ALFENAS 145
166448 - RUA DAS VIOLETAS 185 POÇO
156690 - RUA DOS GIRASSOIS 270
153419 - RUA DOS GIRASSOIS 330
165411 - RUA IPANEMA 403
171955 - RUA ALFENAS 44
170888 - RUA BOCAIUVA 45
140668 - RUA BOCAIUVA 105
162509 - RUA BOCAIUVA 115
171150 - RUA BOCAIUVA 154
134751 - RUA BOCAIUVA 175
165926 - RUA BOCAIUVA 244
145710 - RUA CAMPESTRE 36
152465 - RUA CAMPESTRE 66
163714 - RUA CAMPESTRE 155
137295 - RUA DIVINESIA 23 DERIV
163713 - RUA DIVINESIA 83
171307 - RUA DIVINESIA 120
165597 - RUA ESMERALDAS 185
152406 - RUA ESMERALDAS 255
141058 - RUA ESMERALDAS 328
170400 - RUA ESMERALDAS 400 A
164567 - RUA ESMERALDAS 400 fundos
142955 - RUA ESMERALDAS 410 PT-A
149061 - RUA ESMERALDAS 440
152622 - RUA FLORESTAL 30
147724 - RUA FLORESTAL 131
160334 - RUA UBERLANDIA 400
121840 - RUA UBERLANDIA 421
121841 - RUA UBERLANDIA 431
131133 - RUA UBERLANDIA 460
127150 - AVE BERTHO GIOVANNI SARGI 50 PARTE A
127143 - AVE BERTHO GIOVANNI SARGI 337
127012 - AVE BERTHO GIOVANNI SARGI 466
160364 - AVE BERTHO GIOVANNI SARGI 520
127148 - AVE BERTHO GIOVANNI SARGI 567
170809 - RUA ANTONIO SERRANO S MARTINES 85
131216 - RUA ANTONIO SERRANO S MARTINES 145
160395 - RUA ADAIL DA COSTA RIBEIRO 25
131129 - RUA ADAIL DA COSTA RIBEIRO 126
121997 - RUA ROBERTO LIMA 83
160386 - RUA ROBERTO LIMA 118
131008 - RUA ROBERTO LIMA 128
127011 - RUA NICOLINO DESTITO 44
127149 - RUA NICOLINO DESTITO 128
142334 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI 40
127019 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI 85
158107 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI 125
160365 - RUA OCTAVIO ALVES DE ARAUJO 68
148271 - RUA OCTAVIO ALVES DE ARAUJO 86 DERIV 90
154294 - RUA OCTAVIO ALVES DE ARAUJO 194
131015 - RUA RIOLANDO ROCHA RIBEIRO 55
160380 - RUA GUERINO BERTONI 40
127017 - RUA GUERINO BERTONI 60
158103 - RUA EI TORRI NOSE 35
148668 - RUA ANGELINA MOTTA GIROTTI 115
137917 - RUA ANGELINA MOTTA GIROTTI 204
171583 - RUA SIDINEY EDUARDO PINFILD 192
137913 - RUA SIDINEY EDUARDO PINFILD 273 LIG.R.OTAVIO ARAUJO
172261 - RUA ALFENAS 40
172048 - RUA DAS AZALEIAS 70
139637 - RUA CAMPESTRE 86
173506 - RUA DAS VIOLETAS 115
153768 - RUA ALFENAS 117
172075 - RUA FLORESTAL 135
149475 - RUA DOS LIRIOS 179 ANT 310
140890 - RUA GALILEIA 236
167023 - RUA DAS AZALEIAS 289
148975 - RUA DOS GIRASSOIS 340
151806 - RUA IPANEMA 426
140674 - RUA ALFENAS 206
165052 - RUA BOCAIUVA 65
126682 - RUA BOCAIUVA 114
127792 - RUA BOCAIUVA 125
136401 - RUA BOCAIUVA 164
126819 - RUA BOCAIUVA 185
139346 - RUA CAMPESTRE 26
163711 - RUA CAMPESTRE 55
142863 - RUA CAMPESTRE 75
131772 - RUA CAMPESTRE 165
137337 - RUA DIVINESIA 63 FRENTE
140718 - RUA DIVINESIA 103
163712 - RUA DIVINESIA 203
135137 - RUA ESMERALDAS 245
142340 - RUA ESMERALDAS 265
141870 - RUA ESMERALDAS 385
170401 - RUA ESMERALDAS 400 B
152130 - RUA ESMERALDAS 405
170733 - RUA ESMERALDAS 430
170864 - RUA ESMERALDAS 450
142401 - RUA FLORESTAL 130
164551 - RUA FLORESTAL 150



142423 - RUA FLORESTAL 155
146077 - RUA FLORESTAL 195 Parte B
140678 - RUA GALILEIA 51
131771 - RUA GALILEIA 71
170766 - RUA GALILEIA 111
145696 - RUA GALILEIA 121
166000 - RUA GALILEIA 170
162354 - RUA IPANEMA 78
135868 - RUA IPANEMA 373
128553 - RUA IPANEMA 433
147608 - RUA IPANEMA 497
148300 - RUA IPANEMA 676
143314 - RUA IPANEMA 775
140658 - RUA IPANEMA 790
170717 - RUA IPANEMA 800
165423 - AVE MARCELO COUTINHO LUCIANI 60
153284 - AVE MARCELO COUTINHO LUCIANI 250
152458 - AVE MARCELO COUTINHO LUCIANI 430
lig.r.ipanema(ANT440
165702 - RUA DAS VIOLETAS 73
145704 - RUA DAS VIOLETAS 185
171085 - RUA DAS AZALEIAS 74
166106 - RUA DAS AZALEIAS 126
152631 - RUA DAS AZALEIAS 150
131737 - RUA DAS AZALEIAS 208
170554 - RUA DAS AZALEIAS 287
138854 - RUA DAS ROSAS 58
141640 - RUA DAS ROSAS 134
166108 - RUA DAS ROSAS 151
168158 - RUA DAS ROSAS 184
145240 - RUA DAS ROSAS 214
148563 - RUA DOS CRAVOS 127
164708 - RUA DOS CRAVOS 153
145290 - RUA DOS CRAVOS 200
151531 - RUA DAS ORQUIDEAS 42
135445 - RUA DAS ORQUIDEAS 104
162090 - RUA DAS ORQUIDEAS 174
169602 - RUA DAS TULIPAS 155
144320 - RUA DOS ANTURIOS 60
162100 - RUA DOS ANTURIOS 140
152763 - RUA DOS LIRIOS 235
137794 - RUA DOS JASMINOS 60
134166 - RUA DOS JASMINOS 220 ANT 123
165238 - RUA DOS GIRASSOIS 35
168192 - RUA DOS GIRASSOIS 105
171074 - RUA DOS GIRASSOIS 195
151408 - RUA DAS CAMELIAS 213
168522 - RUA BOCAIUVA 214
154424 - AVE ALTO ARAGUAIA 280
149411 - AVE AGUA CLARA 454 COMÉRCIO
122871 - AVE ALTO ARAGUAIA 172 PARTE A
120409 - AVE ALTO ARAGUAIA 330 FUNDOS
126537 - AVE ALTO ARAGUAIA 420
122456 - AVE ALTO ARAGUAIA 512
126502 - AVE ALTO ARAGUAIA 646
152266 - AVE AGUA CLARA 108
126182 - AVE AGUA CLARA 144
151302 - AVE AGUA CLARA 250
152822 - AVE AGUA CLARA 394
120357 - AVE AGUA CLARA 430
159311 - RUA CORUMBA 281 PARTE A
126535 - RUA CORUMBA 411
122470 - RUA CORUMBA 524
159249 - RUA NAVIRAI 135
120335 - RUA NAVIRAI 171
134033 - RUA NAVIRAI 207
145969 - RUA FLORESTAL 165
140677 - RUA GALILEIA 41
170767 - RUA GALILEIA 61
146996 - RUA GALILEIA 100
152715 - RUA GALILEIA 120
150646 - RUA GALILEIA 136
140656 - RUA GALILEIA 201
151430 - RUA IPANEMA 113
152027 - RUA IPANEMA 380
134135 - RUA IPANEMA 463
140671 - RUA IPANEMA 526
141600 - RUA IPANEMA 726
165051 - RUA IPANEMA 776 ANT 770
166087 - RUA IPANEMA 793
135162 - RUA IPANEMA 823
136394 - AVE MARCELO COUTINHO LUCIANI 70
128851 - AVE MARCELO COUTINHO LUCIANI 380
148239 - AVE MARCELO COUTINHO LUCIANI 440 PARTE A
152608 - RUA DAS VIOLETAS 125 (antigo 129)
151618 - RUA DAS VIOLETAS 205
151414 - RUA DAS AZALEIAS 120
165451 - RUA DAS AZALEIAS 140
131736 - RUA DAS AZALEIAS 188
139386 - RUA DAS AZALEIAS 247
163700 - RUA DAS ROSAS 34
168081 - RUA DAS ROSAS 125
138438 - RUA DAS ROSAS 139
139000 - RUA DAS ROSAS 169
127953 - RUA DAS ROSAS 194
171891 - RUA DOS CRAVOS 27
140660 - RUA DOS CRAVOS 150
165260 - RUA DOS CRAVOS 157
153311 - RUA DAS ORQUIDEAS 30
127660 - RUA DAS ORQUIDEAS 94
135467 - RUA DAS ORQUIDEAS 144 fundos
148672 - RUA DAS TULIPAS 111
152528 - RUA DAS TULIPAS 195
153310 - RUA DOS ANTURIOS 130
127648 - RUA DOS ANTURIOS 170
170477 - RUA DOS LIRIOS 370
165928 - RUA DOS JASMINOS 126
137053 - RUA DOS JASMINOS 235
149176 - RUA DOS GIRASSOIS 55
140569 - RUA DOS GIRASSOIS 145
170639 - RUA DAS CAMELIAS 50
148959 - RUA DAS CAMELIAS 229
154798 - RUA NAVIRAI 219
154094 - RUA ARENAPOLIS 405
172557 - RUA BARRA DO GARCAS 643
122389 - AVE ALTO ARAGUAIA 320
127837 - AVE ALTO ARAGUAIA 330
164863 - AVE ALTO ARAGUAIA 502
159287 - AVE ALTO ARAGUAIA 548
152840 - AVE ALTO ARAGUAIA 670
145329 - AVE AGUA CLARA 132
159312 - AVE AGUA CLARA 192
127495 - AVE AGUA CLARA 382
120328 - AVE AGUA CLARA 406
159221 - RUA CORUMBA 221
167885 - RUA CORUMBA 399
120308 - RUA CORUMBA 485
127980 - RUA CORUMBA 548
168282 - RUA NAVIRAI 159
135507 - RUA NAVIRAI 178
126295 - RUA NAVIRAI 220



126174 - RUA NAVIRAI 272
120340 - RUA NAVIRAI 309
120310 - RUA NAVIRAI 330
152825 - RUA NAVIRAI 350
128800 - RUA NAVIRAI 437
126180 - RUA NAVIRAI 462
159247 - RUA NAVIRAI 545
138258 - RUA BARRA DO GARCAS 129
152414 - RUA BARRA DO GARCAS 139
159256 - RUA BARRA DO GARCAS 163
126176 - RUA BARRA DO GARCAS 187
152837 - RUA BARRA DO GARCAS 249
127699 - RUA BARRA DO GARCAS 316
127832 - RUA BARRA DO GARCAS 393
159286 - RUA BARRA DO GARCAS 478
126285 - RUA BARRA DO GARCAS 539
141228 - RUA BARRA DO GARCAS 566
134709 - RUA BARRA DO GARCAS 597
147177 - RUA BARRA DO GARCAS 635 DERIV (631)
159303 - RUA BARRA DO GARCAS 645
153274 - RUA BARRA DO GARCAS 657
136403 - RUA BARRA DO GARCAS 669
159275 - RUA BARRA DO GARCAS 688
120330 - RUA AMAMBAI 96
152831 - RUA AMAMBAI 111
170594 - RUA AMAMBAI 151
165055 - RUA AMAMBAI 231 DERIV. - FUNDOS
126177 - RUA AMAMBAI 361
159264 - RUA AMAMBAI 403
120347 - RUA AMAMBAI 470
152847 - RUA ARENAPOLIS 467
154822 - RUA BATAIPORA 109
151304 - AVE RIO BRILHANTE 429
126109 - AVE RIO BRILHANTE 569
159282 - AVE RIO BRILHANTE 663
120261 - AVE RIO BRILHANTE 759
159222 - AVE RIO BRILHANTE 762 CASA
148381 - AVE RIO BRILHANTE 799
159250 - AVE RIO BRILHANTE 842
127487 - AVE RIO BRILHANTE 900
120263 - AVE RIO BRILHANTE 923
127863 - AVE RIO BRILHANTE 935
168314 - RUA AQUIDAUANA 29
120351 - RUA AQUIDAUANA 140
126482 - RUA AQUIDAUANA 220
154591 - RUA AQUIDAUANA 272
152896 - RUA AQUIDAUANA 343
168094 - RUA AQUIDAUANA 380
126485 - RUA AQUIDAUANA 464
122880 - RUA AQUIDAUANA 696
159288 - RUA AQUIDAUANA 730
127492 - RUA CACERES 220
159265 - RUA CACERES 410
122245 - RUA CACERES 415
126479 - RUA CACERES 539
127873 - RUA CACERES 630
127870 - RUA CACERES 734
164637 - RUA CACERES 1037 FRENTE
122271 - RUA APARECIDA DO TABOADO 70
136053 - RUA APARECIDA DO TABOADO 173
120301 - RUA APARECIDA DO TABOADO 180
120265 - RUA APARECIDA DO TABOADO 231
151299 - RUA BATAIPORA 200
152808 - RUA CAARAPO 190
136257 - RUA CAARAPO 327
152826 - RUA NAVIRAI 279
159310 - RUA NAVIRAI 310
126478 - RUA NAVIRAI 333
152890 - RUA NAVIRAI 390
126491 - RUA NAVIRAI 441
126536 - RUA NAVIRAI 485
171902 - RUA BARRA DO GARCAS 117
126466 - RUA BARRA DO GARCAS 135
127672 - RUA BARRA DO GARCAS 151
122249 - RUA BARRA DO GARCAS 180
122462 - RUA BARRA DO GARCAS 244
136228 - RUA BARRA DO GARCAS 250
152936 - RUA BARRA DO GARCAS 322
152817 - RUA BARRA DO GARCAS 475
155167 - RUA BARRA DO GARCAS 512 DERIV
151298 - RUA BARRA DO GARCAS 551
127695 - RUA BARRA DO GARCAS 590
162477 - RUA BARRA DO GARCAS 614
159235 - RUA BARRA DO GARCAS 636
159302 - RUA BARRA DO GARCAS 651
153273 - RUA BARRA DO GARCAS 663
147955 - RUA BARRA DO GARCAS 687
120267 - RUA BARRA DO GARCAS 760
122279 - RUA AMAMBAI 106
145239 - RUA AMAMBAI 128 COMERCIO
145456 - RUA AMAMBAI 221
122385 - RUA AMAMBAI 231
159225 - RUA AMAMBAI 391
170808 - RUA AMAMBAI 460
120329 - RUA ARENAPOLIS 391
159231 - RUA BARRA DO GARCAS 501 ANT ARENAPOLIS, 501
153999 - AVE RIO BRILHANTE 841 DERIV
159273 - AVE RIO BRILHANTE 497
122261 - AVE RIO BRILHANTE 599
152852 - AVE RIO BRILHANTE 752
127698 - AVE RIO BRILHANTE 759 fundos
122266 - AVE RIO BRILHANTE 766
120327 - AVE RIO BRILHANTE 818
127688 - AVE RIO BRILHANTE 889
126105 - AVE RIO BRILHANTE 901
126110 - AVE RIO BRILHANTE 930
159241 - AVE RIO BRILHANTE 947
159270 - RUA AQUIDAUANA 60
120349 - RUA AQUIDAUANA 160
122262 - RUA AQUIDAUANA 265
120406 - RUA AQUIDAUANA 307
159234 - RUA AQUIDAUANA 356
120291 - RUA AQUIDAUANA 392
122269 - RUA AQUIDAUANA 600
127838 - RUA AQUIDAUANA 715
122873 - RUA CACERES 220 CASA 1
159224 - RUA CACERES 395
153356 - RUA CACERES 411
127686 - RUA CACERES 492
122248 - RUA CACERES 610
122390 - RUA CACERES 638 LIG PELA CAARAPO
122380 - RUA CACERES 1004
159340 - RUA APARECIDA DO TABOADO 60
152895 - RUA APARECIDA DO TABOADO 160 FRENTE
168248 - RUA APARECIDA DO TABOADO 179
127825 - RUA APARECIDA DO TABOADO 207
153229 - RUA BATAIPORA 99
126534 - RUA CAARAPO 176
122130 - RUA CAARAPO 200
137427 - RUA CARMEM BUENO GENOVES 25



162854 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 365
162898 - RUA WELLINGTON CELLI 45
144611 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 56
174345 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 431
174229 - RUA DAS ORQUIDEAS 235
173878 - RUA ROSA CRUZ 2284
173892 - RUA DAS TULIPAS 244
129356 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 112
155358 - RUA ANGELO GENOVES 333
173219 - RUA DAS ORQUIDEAS 320
144601 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 65
168741 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 73
168734 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 80
172294 - RUA ALTEROSA 87
137671 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 89
142787 - AVE MARIA INES DAL ANTONIA CURI 99
150698 - RUA SAO ROQUE 102
162892 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 105
168690 - RUA CARMEM BUENO GENOVES 128
129365 - RUA CARMEM BUENO GENOVES 138
168727 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 153
142992 - RUA CARMEM BUENO GENOVES 195
142975 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 196
142983 - RUA VERGINIA MORENO GIL 210
137547 - RUA VERGINIA MORENO GIL 225
137554 - RUA VERGINIA MORENO GIL 230
129360 - RUA CARMEM BUENO GENOVES 245
141877 - RUA DOS CRAVOS 257
129340 - RUA VERGINIA MORENO GIL 265
137555 - RUA VERGINIA MORENO GIL 280
168707 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 285
155321 - RUA DOS CRAVOS 295
129346 - RUA VERGINIA MORENO GIL 300
142976 - RUA VERGINIA MORENO GIL 305
144590 - RUA VERGINIA MORENO GIL 315
144619 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 349
162861 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 360
151651 - RUA DAS VIOLETAS 369 lig.R.Angelo Genoves
137681 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 376
142996 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 384
137441 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 405
168718 - RUA ANGELO GENOVES 408
129322 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 413
168719 - RUA ANGELO GENOVES 416
167401 - RUA ALTEROSA 424
172720 - RUA DAS ORQUIDEAS 430
144344 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 453
137479 - RUA VERGINIA MORENO GIL 460
129332 - RUA VERGINIA MORENO GIL 470
162862 - RUA VERGINIA MORENO GIL 485
154953 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 497
168698 - RUA VERGINIA MORENO GIL 525
129362 - RUA ANGELO GENOVES 574
172914 - RUA DAS TULIPAS 580
142942 - RUA ANGELO GENOVES 582
162863 - RUA ANGELO GENOVES 598
144341 - RUA VERGINIA MORENO GIL 630
167208 - RUA DAS TULIPAS 630
162841 - RUA VERGINIA MORENO GIL 645
142981 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 647
137476 - RUA ANGELO GENOVES 654
144595 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 663
137469 - RUA ANGELO GENOVES 672
142932 - RUA VERGINIA MORENO GIL 690
137679 - RUA ANGELO GENOVES 696
173856 - AVE LEONOR ABDO JORGE 218
162896 - RUA WELLINGTON CELLI 55
174316 - AVE MARIA INES DAL ANTONIA CURI 367
174361 - RUA DAS ORQUIDEAS 220
173869 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 405
173511 - RUA DAS ROSAS 275
173921 - RUA DAS TULIPAS 255
173486 - RUA DOS CRAVOS 285
173282 - RUA DOS ANTURIOS 276
144610 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 64
162895 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 72
137368 - RUA CARMEM BUENO GENOVES 75
142885 - RUA CARMEM BUENO GENOVES 85
142987 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 88
168740 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 97
137675 - RUA WELLINGTON CELLI 99
129234 - RUA CARMEM BUENO GENOVES 105
151707 - RUA CARMEM BUENO GENOVES 125
129355 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 128
168728 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 145
156636 - RUA DOS LIRIOS 168
168735 - RUA VERGINIA MORENO GIL 195
144591 - RUA VERGINIA MORENO GIL 205
162876 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 221
162899 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 228
137481 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 245
162884 - RUA VERGINIA MORENO GIL 255
167330 - RUA ANGELO GENOVES 263
137546 - RUA VERGINIA MORENO GIL 275
162883 - RUA VERGINIA MORENO GIL 285
166741 - AVE MARIA INES DAL ANTONIA CURI 285
142973 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 300
156578 - RUA DOS CRAVOS 305
156685 - RUA DAS ORQUIDEAS 310
155243 - RUA DAS ORQUIDEAS 325
137551 - RUA VERGINIA MORENO GIL 350
142990 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 368
142936 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 373
151473 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 381
129363 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 389
172563 - AVE MARIA INES DAL ANTONIA CURI 407
168738 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 408
172904 - RUA ALTEROSA 414
144461 - RUA VERGINIA MORENO GIL 421
168700 - RUA VERGINIA MORENO GIL 429
144345 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 437
144460 - RUA VERGINIA MORENO GIL 453
142933 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 461
142989 - RUA ANGELO GENOVES 472
162872 - RUA VERGINIA MORENO GIL 490
144458 - RUA VERGINIA MORENO GIL 505
137474 - RUA ANGELO GENOVES 566
168737 - RUA VERGINIA MORENO GIL 575
144340 - RUA VERGINIA MORENO GIL 580
167362 - RUA DAS ORQUIDEAS 595
168731 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 610
144605 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 630
144596 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 631
144464 - RUA ANGELO GENOVES 646
162852 - RUA VERGINIA MORENO GIL 650
142887 - RUA VERGINIA MORENO GIL 655
129320 - RUA VERGINIA MORENO GIL 670
142980 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 687
129352 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 690
168733 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 700



137434 - RUA ANGELO GENOVES 704
137431 - RUA VERGINIA MORENO GIL 715
144336 - RUA ANGELO GENOVES 720
129237 - RUA ANGELO GENOVES 752
142967 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 779
168688 - RUA ANGELO GENOVES 808
142972 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 830
142945 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 851
137543 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 870
129328 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 883
144613 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 920
162855 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 940
137465 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 970
137466 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 980
162857 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 1010
137439 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 1082
138970 - RUA ROSA CRUZ 420
133602 - RUA ROSA CRUZ 438
162516 - RUA ROSA CRUZ 928
133826 - RUA ROSA CRUZ 540
135882 - RUA ROSA CRUZ 984
142775 - AVE MARIA INES DAL ANTONIA CURI 121 LIG. PELA ALTEROSA
134272 - AVE MARIA INES DAL ANTONIA CURI 325
146025 - RUA ALTEROSA 147
137387 - RUA ALTEROSA 197
164752 - RUA SAO ROQUE 43
133811 - RUA SAO ROQUE 103
147873 - RUA SAO ROQUE 122
134887 - RUA SAO ROQUE 264
146026 - RUA RANCHARIA 60
141574 - RUA RANCHARIA 295
131871 - RUA RANCHARIA 325
147904 - RUA RANCHARIA 345
169680 - RUA RANCHARIA 365
165581 - RUA RANCHARIA 390 ANT 400
162844 - RUA ANGELO GENOVES 736
144607 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 710
162886 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 719
162845 - RUA ANGELO GENOVES 744
162846 - RUA ANGELO GENOVES 776
162865 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 803
137541 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 822
142886 - RUA ANGELO GENOVES 836
168703 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 867
129337 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 878
168694 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 915
137444 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 930
144621 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 947
137436 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 971
168692 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 987
168691 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 1011
124409 - RUA ROSA CRUZ 7
137105 - RUA ROSA CRUZ 430
147655 - RUA ROSA CRUZ 770
125700 - RUA ROSA CRUZ 530
133830 - RUA ROSA CRUZ 950
136976 - RUA ROSA CRUZ 1220 (ANT.1800)
163763 - AVE MARIA INES DAL ANTONIA CURI 295
169673 - AVE MARIA INES DAL ANTONIA CURI 603
165235 - RUA ALTEROSA 187
151039 - RUA ALTEROSA 454
144974 - RUA SAO ROQUE 82
170601 - RUA SAO ROQUE 113
163780 - RUA SAO ROQUE 149
171292 - RUA SAO ROQUE 294
167989 - RUA RANCHARIA 265
147905 - RUA RANCHARIA 315
163778 - RUA RANCHARIA 335
140600 - RUA RANCHARIA 360
151547 - RUA RANCHARIA 375
144465 - RUA ANGELO GENOVES 662
129353 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 720

**Departamento de Compras****Cotações****COTAÇÃO N° 45/2026 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE TRANSFORMADOR RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DA TENSÃO 440V, RESPONSÁVEL PELO ACIONAMENTO DO POÇO PROFUNDO DA UNIDADE UC3, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 09/03/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>) e Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://saec.sp.gov.br/index.php/legislacao/>) e demais legislação aplicável.

Catanduva, 02 de março de 2026

Setor de Compras

COTAÇÃO N° 46/2026 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM LOCAÇÃO DE TOTENS DE AUTOATENDIMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS CONTRIBUINTES NOS PRINCIPAIS PONTOS DA CIDADE DE CATANDUVA-SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 05/03/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>) e Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://saec.sp.gov.br/index.php/legislacao/>) e demais legislação aplicável.

Catanduva, 02 de março de 2026

Setor de Compras

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Oficiais****Portarias****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
Estado de São PauloRelação de Portarias Expedidas

Portaria nº 009, de 26 de Fevereiro de 2026 – Exonera a pedido do Vereador, o Sr. Edvam Celso D'Áncona, do cargo de Assessor Especial de Gabinete, a partir de 28/02/2026.

Portaria nº 010, de 26 de Fevereiro de 2026 – Exonera a pedido do Vereador, a Sra. Flávia Regina Isnervelin de Araújo, do cargo de Assessor Especial Parlamentar, a partir de 28/02/2026.

Câmara Municipal de Catanduva, em 26 de Fevereiro de 2026.

MARCOS CRIPPA
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

PAULO ROBERTO DE MORAES
Diretor Geral



Licitações e Contratos

Adjudicação / Homologação

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
ESTADO DE SÃO PAULO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Administrativo nº: 000043/25

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0004/25

Objeto: Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para as funções auxiliares de serviços gerais, porteiro, recepcionista e serviços de apoio administrativo.-

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Vereador Marcos Crippa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolve:

1. **ADJUDICAR** o objeto da licitação em epígrafe à empresa Maria Ângela Rebolo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.128.398/0001-87, classificada em primeiro lugar com a proposta no valor de R\$ 585.000,00, por atender aos requisitos legais e do edital, visando a contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para as funções auxiliares de serviços gerais, porteiro, recepcionista e serviços de apoio administrativo.
2. **HOMOLOGAR** o resultado do certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando a licitação e o ato de adjudicação.

Fica o(a) licitante adjudicatária convocada para assinar o respectivo contrato nos termos do edital, sob pena de decair do direito de contratação, conforme o Art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, registre-se e intime-se, para que surta seus efeitos legais.
Catanduva, em 27 de fevereiro de 2026.-

Vereador Marcos Crippa
Presidente



Contratos - Extrato



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº0037/2025 – Dispensa nº037/2025. Contrato nº 0045/25 - Fundamento: Art. 75, inc. I da Lei 14.133/2021. Contratante: Câmara Municipal de Catanduva – SP. Contratada: CIQUILLI DE OLIVEIRA ELEVADORES LTDA, CNPJ nº 10.507.757/0001-20. Objeto: *Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e entrega de plataforma de transporte vertical do tipo hidráulica cabinada para acessibilidade, com três paradas, limite de percurso de até 4 metros (4000mm), capacidade de carga para até três pessoas ou 250 kg, incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra e serviços necessários para seu pleno funcionamento, conforme Termo de Referência.* Vigência: 45(quarenta e cinco) dias conforme Cláusula Quarta e seu subitem 4.2 do contrato. Valor Total: R\$60.700,00. Dotação Orçamentária: FP: 01.031.0001.1.0001.0000 – Prédio da Câmara e CE: 4.4.90.52.00 – Material e Equipamento Permanente. Data da Assinatura: 23/12/2025. Catanduva/SP,20/02/2026.- Vereador Marcos Crippa - Presidente da Câmara Municipal de Catanduva – SP – Publique-se.-

(*) Republicado por ter saído com data da assinatura incorreta.-

**Errata****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

ERRATA

PROC. Nº 003.699/25 – 2º TERMO ADITIVO – PROC. ORIGEM Nº 001.741/25

Modalidade: Dispensa

Assunto: Modificação contratual para prorrogação de prazo da contratação de profissional qualificado para prestação de serviços como operador senior para captação de vídeo e imagens, direção de vídeo, operação de programação para transmissão vrmix, edição e criação de conteúdo para redes sociais, objetivando a prestação de serviços terceirizados na área de produção de multídia.

É feita a seguinte correção no termo de aditamento: *no 2º Termo de Aditamento entre a Câmara Municipal e FELIPE DE SOUZA HERRERA CNPJ nº 61.186.447/0001-91, ficou constando no referido termo aditivo de contrato que o prazo é de 12(doze) meses, sendo que o CORRETO é de 11(onze) meses, perfazendo assim o valor global de R\$33.000,00.-*

Catanduva, em 27 de fevereiro de 2026.-

PAULO ROBERTO DE
MORAES:021596018
10

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO DE
MORAES:02159601810
Dados: 2026.02.27 17:40:39 -03'00'

Paulo Roberto de Moraes
Agente Contratação

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Extinção****EXTRATO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO**

CONTRATO n.º 853/2025. CONTRATANTE: CONSIRC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA. CONTRATADA: MARIA JAILMA DE MELO SOUSA inscrita no CPF sob o Nº. 080.***.***-17. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DE FORMA EVENTUAL E COMPLEMENTAR JUNTO AO MUNICÍPIO DE IBIRÁ-SP, De acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 14.133/2021, a partir de 02 de março de 2026. DATA DA ASSINATURA: 24/02/2026.

.....